

Proc. Administrativo 030/2026

De: Danielli B. - SS - DCSS

Para: SEF - Secretaria da Fazenda - A/C Bruno O.

Data: 07/01/2026 às 08:21:51

Setores envolvidos:

SADM, SS, SEF, PGM, SADM - DCL, CGM, DEPCOM, SS - DCSS, DIO

Aquisição de Equipamento Hospitalar (Guincho Elétrico) para Atendimento do CADEM.

Bom dia, Bruno. Segue o pedido de dotação orçamentária para abertura de processo licitatório visando à aquisição de guincho hospitalar para uso do CADEM, destinado ao empréstimo aos usuários que necessitam desse apoio.

O valor sugerido para a dotação é de R\$ 30.270,00

—

Danielli Cassia Betanin
Diretora de Recepção

Proc. Administrativo 1- 030/2026

De: Bruno O. - SEF

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 12/01/2026 às 18:32:01

Período: Janeiro/2026 at

Red.	Nat.	Cód. Despesa	Descrição	Fonte	Desp. Atualizada
0		07.002.10.302.0109.1031.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1510	70.000,00

Segue rúbrica orçamentária.

—

Bruno Costa de Oliveira
Sec. Mun. da Fazenda

CRC-PR 067844/O-8

Proc. Administrativo 2- 030/2026

De: Danielli B. - SS - DCSS

Para: DEPCOM - Departamento de Compras - A/C Marcelo M.

Data: 12/01/2026 às 21:27:38

Boa noite Mangueti, segue documentos em anexo para darmos continuidade no processo.

—

Danielli Cassia Betanin

Diretora de Recepção

Anexos:

cotacao_banco_de_preco.pdf

DEMONSTRATIVO.xlsx

pedido_de_compra_guincho.pdf

Proposta_Danielli_180_PREFEITURA_DE_MARIALVA.pdf

termo.docx



Relatório de Cotação: Guincho hospitalar elétrico

Pesquisa realizada entre 06/01/2026 16:08:41 e 06/01/2026 16:17:27

Relatório gerado no dia 07/01/2026 08:35:39 (IP: 177.220.190.251)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

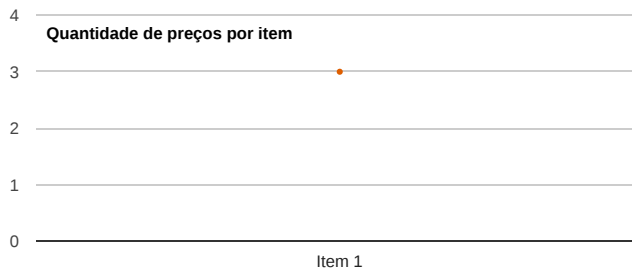
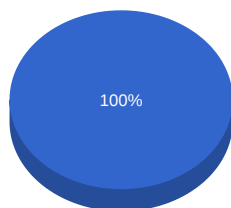
Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3°, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	% Valor Global	Total
1) guincho hospitalar elétrico	3	1 Unidade	R\$ 10.090,00 (un)	-	R\$ 10.090,00	100%	R\$ 10.090,00

Valor Global: R\$ 10.090,00

Valor do item em relação ao total

● 1) guincho ho...



Detalhamento dos Itens



Item 1: guincho hospitalar elétrico

Preço Estimado: R\$ 10.090,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 10.090,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 10.090,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	<p>Guincho hospitalar elétrico Características mínimas exigidas: Com capacidade de levantar de até 180 Kg, no mínimo, e estrutura em aço carbono, ou alumínio. Com acionamento elétrico. Possuir variedade de regulagens, permitindo que seja ajustado de acordo com as necessidades do paciente. A estrutura disponível em ao menos três tamanhos diferentes de selete (P, Me G), revés com Sannet impermeável com toque emborrachado, e possuir áreas íntimas livres, permitindo maior conforto e segurança para o paciente. Guincho de transferência de pessoas acamadas – Dispositivos de elevação para mover e levantar pacientes. Especificações elétricas – Baterias de 2x24 volts: 24 volts do tipo chumbo ácido, selada e recarregável. – Capacidade das baterias 7 amp. – Entrada nominal do carregador 100~240VAC 50/60Hz. – Saída nominal do carregador 28,0V cc 2Ah. – Flutuação automática. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Carga útil de segurança 180 kg. O selete, ou cesto de transferência é feito com material resistente, confortável e lavável. Este elevador opera com baterias seladas. Confeccionado em vinil acolchoado com regulagem; cinta axilar confeccionada em tecido de dacron acolchoado com travamento frontal por faixa de poliuretano e fivela em nylon, com 3 pontos de regulagem; apoio de joelhos anatômicos em espuma moldada revestida com tecido em dacron. Quatro rodas, sendo que as traseiras possuem freios, proporcionando maior estabilidade durante o transporte. Além disso, a célula digital de carga permite que o peso do usuário seja monitorado em tempo real, e o sistema de segurança através de botão, controle remoto com fio e deslocamento com atuador elétrico proporciona um transporte seguro e confiável. Deve acompanhar demais itens necessários para o perfeito funcionamento do equipamento. Tensão de Alimentação: bivolt automático de 220 VAC @60Hz. Deve ser apresentada cópia do Registro do equipamento emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA /Ministério da Saúde ou comprovação de que o mesmo é isento de registro/cadastro, quando for o caso. O equipamento deve estar de acordo com todas as legislações e regulamentos vigentes que se apliquem a ele. Garantia mínima: 1 ano.</p>	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 10.980,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE	Data: 04/09/2025 09:00
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados a instalação do Centro Especializado em Reabilitação - CER, junto a Unidade de Atenção Especializada em Saúde de Juazeiro do Norte/CE, de acordo com os termos de repasse N° 11422073000124003 E 11422073000124023, celebrado com o Ministério da Saúde	Modalidade: Pregão - Eletrônico
Descrição: Elevador para transposição de leito composição: até. 200kg elétrico material de confecção: aço ou alumínio - Elevador para transposição de leito composição: até. 200kg elétrico material de confecção: aço ou alumínio	SRP: NÃO
	Identificação: 07974082000114-1-000121/2025
	Lote/Item: 1/45
	Ata: N/A
	Homologação: 29/09/2025 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 2
	Unidade: UND
	UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
17.238.455/0001-42 *VENCEDOR*	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI	R\$ 10.980,00
Estado: RS	Cidade: Caxias do Sul	Endereço: RUA PROFESSORA VIERO, 1340
	Nome de Contato: LAURA	Telefone: (54) 3227-7600
		Email: prosaudeprodutos@yahoo.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 7.590,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ: 08.097.008/0001-20

Órgão: MUNICÍPIO DE ACARI / 4 - Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: [Portal de Compras Públicas] - AQUISIÇÃO DE GUINCHO HOSPITALAR DE TRANSFERÊNCIA PARA PACIENTES ACAMADOS E/OU COM DIFICULDADES DE LOCOMOÇÃO NO ATENDIMENTO PRESTADO A PESSOAS COM MOBILIDADE COMPROMETIDA DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN

Descrição: **Guincho hospitalar de Transferência elétrico para pacientes acamados e com dificuldades de locomoção, as seguintes características:** • Capacidade de carga: até 150 kg; • Estrutura em aço carbono ou alumínio, com pintura ou tratamento anticorrosivo; • Siste - Guincho hospitalar de Transferência elétrico para pacientes acamados e com dificuldades de locomoção, as seguintes características: • Capacidade de carga: até 150 kg; • Estrutura em aço carbono ou alumínio, com pintura ou tratamento anticorrosivo; • Sistema de elevação com acionamento elétrico, por controle remoto ou botão de fácil acesso; • Base com regulagem de abertura para facilitar o encaixe em leitos, cadeiras de rodas e poltronas; • Rodízios com travas de segurança; • Arnês tipo sling incluso, acolchoado, lavável e ajustável para diferentes biotipos; • Fonte bivolt automática (110V/220V) ou bateria recarregável; • Certificação da Anvisa e/ou Inmetro; • Garantia mínima de 12 (doze) meses; • Manual de instruções em português.

Data: 22/05/2025 08:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 08097008000120-1-000048/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 26/05/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 1

Unidade: Unidade

UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
52.496.119/0001-09 *VENCEDOR*	B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 7.590,00
Endereço: MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 88	Nome de Contato: Jully	Telefone: (18) 3621-2782
		Email: licitacao2@kcrequipamentos.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 11.700,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de Taubaté

Objeto: Saúde

Descrição: **Guincho Elevador Elétrico Individual para Transferências - Guincho Elevador Elétrico Individual para Transferências**

Data: 12/09/2025 08:30

Modalidade: Pregão (Setor público)

SRP: NÃO

Identificação: 159_2025_Taubaté

Lote/Item: 1/1

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.bbmnetlicitacoes.com.br

Quantidade: 2

Unidade: Unidade

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.175.211/0001-20 *VENCEDOR*	RODRIGO TORRES FONSECA	R\$ 11.700,00
Estado: SP	Cidade: São Paulo	Endereço: R EUDORO LEMOS DE OLIVEIRA, 117
		Telefone: (11) 4549-8259
		Email: rodrigo.torres8@live.com





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Bolsa Brasileira de Mercadorias
www.bbmnetlicitacoes.com.br

Data: 06/01/2026 16:16:19

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 06/01/2026 16:09:35

Acessar a fonte [aqui](#)





DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 2869

Dados Gerais

Data do Pedido: 12/01/2026

Centro de custo: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prazo de Entrega/Execução: 5 dias

Prazo de Pagamento: 30 dias

Registro de Preço:

Contato: (44) 3801-6800

Justificativa

Aquisição de Guincho hospitalar elétrico para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Itens do Pedido

LOTE	ORDEM	ITEM	UNIDADE	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	114432	UNIDADE	3	GUINCHO HOSPITALAR ELÉTRICO CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS: COM CAPACIDADE DE LEVANTE DE ATÉ 180 KG, NO MÍNIMO, E ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, OU ALUMÍNIO. COM ACIONAMENTO ELÉTRICO. POSSUIR VARIEDADE DE REGULAGENS, PERMITINDO QUE SEJA AJUSTADO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO PACIENTE. A ESTRUTURA DISPONÍVEL EM AO MENOS TRÊS TAMANHOS DIFERENTES DE SELETE (P, ME G), REVÊS COM SANNET IMPERMEÁVEL COM TOQUE EMBORRACHADO, E POSSUIR ÁREAS ÍNTIMAS LIVRES, PERMITINDO MAIOR CONFORTO E SEGURANÇA PARA O PACIENTE. GUINCHO DE TRANSFERÊNCIA DE PESSOAS ACAMADAS - DISPOSITIVOS DE ELEVAÇÃO PARA MOVER E LEVANTAR PACIENTES. ESPECIFICAÇÕES ELÉTRICAS - BATERIAS DE 2X24 VOLTS: 24 VOLTS DO TIPO CHUMBO ÁCIDO, SELADA E RECARREGÁVEL. - CAPACIDADE DAS BATERIAS 7 AMP. - ENTRADA NOMINAL DO CARREGADOR 100~240VAC 50/60HZ. - SAÍDA NOMINAL DO CARREGADOR 28,0VCC 2AH. - FLUTUAÇÃO AUTOMÁTICA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CARGA ÚTIL DE SEGURANÇA 180 KG. O SELETE, OU CESTO DE TRANSFERÊNCIA É FEITO COM MATERIAL RESISTENTE, CONFORTÁVEL E LAVÁVEL. ESTE ELEVADOR OPERA COM BATERIAS SELADAS. CONFECCIONADO EM VINIL ACOLCHOADO COM REGULAGEM; CINTA AXILAR CONFECCIONADA EM TECIDO DE DACRON ACOLCHOADO COM TRAVAMENTO FRONTAL POR FAIXA DE POLIURETANO E FIVELA EM NYLON, COM 3 PONTOS DE REGULAGEM; APOIO DE JOELHOS ANATÔMICOS EM ESPUMA MOLDADA REVESTIDA COM TECIDO EM DACRON. QUATRO RODAS, SENDO QUE AS TRASEIRAS POSSUEM FREIOS, PROPORCIONANDO MAIOR ESTABILIDADE DURANTE O TRANSPORTE. ALÉM DISSO, A CÉLULA DIGITAL DE CARGA PERMITE QUE O PESO DO USUÁRIO SEJA MONITORADO EM TEMPO REAL, E O SISTEMA DE SEGURANÇA ATRAVÉS DE BOTÃO, CONTROLE REMOTO COM FIO E DESLOCAMENTO COM ATUADOR ELÉTRICO PROPORCIONA UM TRANSPORTE SEGURO E CONFIÁVEL. DEVE ACOMPANHAR DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO DE 220 VAC @60HZ. DEVE SER APRESENTADA CÓPIA DO REGISTRO DO EQUIPAMENTO EMITIDO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA /MINISTÉRIO DA SAÚDE OU COMPROVAÇÃO DE QUE O MESMO É ISENTO DE REGISTRO/CADASTRO, QUANDO FOR O CASO. O EQUIPAMENTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM TODAS AS LEGISLAÇÕES E REGULAMENTOS VIGENTES QUE SE APLIQUEM A ELE. GARANTIA MÍNIMA: 1 ANO.	10.445,0000	31.335,00

Total geral: R\$ 31.335,00



PROPOSTA COMERCIAL

Validade da proposta: 30 dias
Data: 07/01/2026

EMITIDA PARA: MARIALVA
PREFEITURA GABINETE DO
PREFEITO
CNPJ: 76.282.680/0001-45
Telefone: (44) 97069978
Contato: Danielli Betanin

EMITIDA POR:
VOLLENZ EQUIPAMENTOS MÉDICOS
CNPJ: 21.003.346/0001-13
Telefone: (44) 3810-0300
E-mail: simone.correia@vollenz.com
Contato: Simone



Transfer 180

O Transfer 180 foi projetado para ser uma solução fácil de usar, confortável e segura para o paciente. Pode ser utilizado tanto em hospitais como em residências.

Elevação do paciente a partir do chão

Possibilitando a elevação de pacientes que estejam deitados no chão até a altura da cama.

Compacto e fácil de movimentar

A movimentação do Transfer 180 é leve e silenciosa. Os pés podem ser abertos facilmente por pedal, sem o uso das mãos, podendo se aproximar facilmente de cadeiras de rodas e poltronas.

Fácil de utilizar

O cuidador poderá realizar o movimento de subida e descida do paciente utilizando tanto o controle manual, como os botões localizados no painel de comando.

Pese o paciente de forma segura

Com o uso da balança suspensa (opcional) pese o paciente com segurança e precisão.

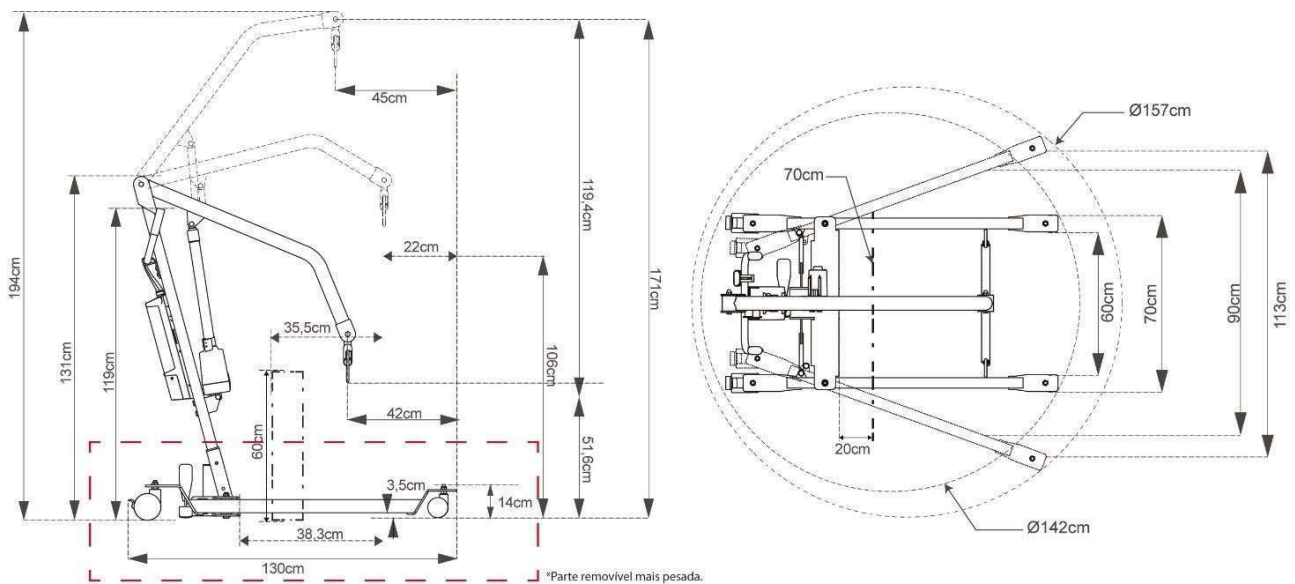
Registro ANVISA: 81373490002

Vollenz - Equipamentos Médicos Ltda. | CNPJ: 21.003.346/0001-13
Rua Estefano Domanski, Nº3801, Campo Mourão, Paraná, CEP: 87309-700

Descrição e finalidade do produto

O TRANSFER 180 é um guincho desenvolvido para auxiliar o cuidador para realizar elevação de pessoas com restrição na mobilidade, podendo ser utilizado em residências, hospitais e clínicas de repouso. Com ele é possível transferir pessoas de, ou para, uma localização adjacente como uma cama, cadeira, cadeira de rodas, chão e sanitários. O TRANSFER 180 só deve ser utilizado para movimentos em distâncias curtas. Não é um substituto para cadeira de rodas ou similar. O TRANSFER 180 não se destina a ser utilizado pelo próprio paciente. A elevação e transferência de um paciente sempre devem ser realizadas com a assistência de, pelo menos, um cuidador.

Dimensões gerais



Peso máximo do usuário	180 Kg
Peso do produto	49 Kg
Tempo de recarga completa da bateria	Aprox. 4 horas
Quantidade de ciclos completos de subida e descida com bateria carregada	8 ciclos, com 180 kg
Dispositivos de segurança	Botão de parada de emergência Descida de emergência manual
Tipo de cabide e cesto	2 pontas (incluso no produto) Cesto de transferência (incluso no produto)
Rodízios	Dianteiros 75mm / Traseiros 100mm com freio
Abertura dos pés	Por pedal
Acessórios opcionais (não incluso)	Balança de pesagem por suspensão Cesto de transferência impermeável Cesto para higienização
Material de fabricação	Estrutura: Aço carbono com pintura epóxi Cesto de transferência: 100% poliéster Cesto de transferência Impermeável: 100% PVC Cesto de Higienização: 100% PVC

Vida útil estimada do produto	10 anos, com exceção das seguintes peças: Controle remoto: 2 anos Bateria: 3 anos Cesto: 1 ano
--------------------------------------	---

Proposta Comercial

Produto	Valor Unt.	Quantidade	Valor Total
Guincho de transferência Transfer 180	R\$ 10.800,00	3 unidades	R\$ 32.400,00
Frete			R\$ 300,00
Valor Total			R\$ 32.700,00

Condições de pagamento

- Pagamento à vista: 3% de desconto via boleto bancário, transferência ou pix.
- Pagamento em 10 x sem juros nos cartões de crédito.
- Boleto em 3x mediante análise do financeiro.

Prazo de entrega

- 10 dias.

Garantia

- 12 meses no guincho e 3 meses no cesto.

Proc. Administrativo 3- 030/2026

De: Marcelo M. - DEPCOM

Para: SADM - DCL - Departamento de Licitação - A/C Marcos S.

Data: 13/01/2026 às 16:55:49

Boa tarde Marcos.

Segue conteúdo anexo devidamente assinado para tramite.

Atenciosamente,

—

Marcelo Aparecido Rigueti Manguetti

Auxiliar Administrativo

Anexos:

Demonstrativo_de_Formulacao_de_Precos.pdf

Documento_de_Formalizacao_da_Demanda_n_2869_Secretaria_Municipal_de_Saude.pdf

Termo_de_Referencia.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Danielli Cassia Betanin	13/01/2026 16:57:36	1Doc	DANIELLI CASSIA BETANIN CPF 091.XXX.XXX-37
Débora Cristiana Marcenich...	14/01/2026 13:38:34	1Doc	DÉBORA CRISTIANA MARCENICHEN MORI CPF 038.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://marialva.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **1A45-A8F0-D873-A20C**

DEMONSTRATIVO DA FORMULAÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

DEMONSTRATIVO ELABORADO EM 06/01/2026

PERCENTUAL MÁXIMO DE DISPARIDADE ACEITÁVEL, OU SEJA, A MAIOR PARA CADA PREÇO PESQUISADO EM RELAÇÃO AO MENOR DENTRE ELES:										30													
OR.	CÓD.	QTD.	UNID. DE MED.	DESCRIÇÃO (RESUMIDA)	FONTE 1 - SISTEMA BANCO DE PREÇOS	FONTE 2 - VOLLENZ	FONTE 3 -	FONTE 4	FONTE 5	FONTE 6	MENOR PREÇO DA PESQUISA	MENOR PREÇO + % DE DISPARIDADE ACEITÁVEL	ÚLTIMO PREÇO HOMOLOGADO NOS ÚLTIMOS 12 MESES	PREÇO 1 CONSIDERADO	PREÇO 2 CONSIDERADO	PREÇO 3 CONSIDERADO	PREÇO 4 CONSIDERADO	PREÇO 5 CONSIDERADO	PREÇO 6 CONSIDERADO	MÉDIA DE TODOS OS PREÇOS DA PESQUISA, INCLUINDO O ÚLTIMO ARREMATADO	MÉDIA DOS PREÇOS CONSIDERADOS CONFORME CRITÉRIO PADRÃO	PREÇO MÁXIMO SUGERIDO PARA EDITAL	PREÇOS TOTAIS SUGERIDOS PARA EDITAL
1		3	Unid	Guincho Hospitalar	10.090,00	10.800,00					10.090,00	13.117,00		10.090,00	10.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.445,00	10.445,00	10.445,00	31.335,00
QUANTIDADE DE PREÇOS COLETADOS NA PESQUISA DE MERCADO:					2	OBS.: OS CAMPOS COM PREENCHIMENTO AO FUNDO NA COR CINZA DEVEM PERMANECER INALTERADOS.															TOTAL R\$	31.335,00	



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 2869

Dados Gerais

Data do Pedido: 12/01/2026

Centro de custo: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prazo de Entrega/Execução: 5 dias

Prazo de Pagamento: 30 dias

Registro de Preço:

Contato: (44) 3801-6800

Justificativa

Aquisição de Guincho hospitalar elétrico para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Itens do Pedido

LOTE	ORDEM	ITEM	UNIDADE	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	114432	UNIDADE	3	GUINCHO HOSPITALAR ELÉTRICO CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS: COM CAPACIDADE DE LEVANTE DE ATÉ 180 KG, NO MÍNIMO, E ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, OU ALUMÍNIO. COM ACIONAMENTO ELÉTRICO. POSSUIR VARIEDADE DE REGULAGENS, PERMITINDO QUE SEJA AJUSTADO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO PACIENTE. A ESTRUTURA DISPONÍVEL EM AO MENOS TRÊS TAMANHOS DIFERENTES DE SELETE (P, ME G), REVÊS COM SANNET IMPERMEÁVEL COM TOQUE EMBORRACHADO, E POSSUIR ÁREAS ÍNTIMAS LIVRES, PERMITINDO MAIOR CONFORTO E SEGURANÇA PARA O PACIENTE. GUINCHO DE TRANSFERÊNCIA DE PESSOAS ACAMADAS - DISPOSITIVOS DE ELEVAÇÃO PARA MOVER E LEVANTAR PACIENTES. ESPECIFICAÇÕES ELÉTRICAS - BATERIAS DE 2X24 VOLTS: 24 VOLTS DO TIPO CHUMBO ÁCIDO, SELADA E RECARREGÁVEL. - CAPACIDADE DAS BATERIAS 7 AMP. - ENTRADA NOMINAL DO CARREGADOR 100~240VAC 50/60HZ. - SAÍDA NOMINAL DO CARREGADOR 28,0VCC 2AH. - FLUTUAÇÃO AUTOMÁTICA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CARGA ÚTIL DE SEGURANÇA 180 KG. O SELETE, OU CESTO DE TRANSFERÊNCIA É FEITO COM MATERIAL RESISTENTE, CONFORTÁVEL E LAVÁVEL. ESTE ELEVADOR OPERA COM BATERIAS SELADAS. CONFECCIONADO EM VINIL ACOLCHOADO COM REGULAGEM; CINTA AXILAR CONFECCIONADA EM TECIDO DE DACRON ACOLCHOADO COM TRAVAMENTO FRONTAL POR FAIXA DE POLIURETANO E FIVELA EM NYLON, COM 3 PONTOS DE REGULAGEM; APOIO DE JOELHOS ANATÔMICOS EM ESPUMA MOLDADA REVESTIDA COM TECIDO EM DACRON. QUATRO RODAS, SENDO QUE AS TRASEIRAS POSSUEM FREIOS, PROPORCIONANDO MAIOR ESTABILIDADE DURANTE O TRANSPORTE. ALÉM DISSO, A CÉLULA DIGITAL DE CARGA PERMITE QUE O PESO DO USUÁRIO SEJA MONITORADO EM TEMPO REAL, E O SISTEMA DE SEGURANÇA ATRAVÉS DE BOTÃO, CONTROLE REMOTO COM FIO E DESLOCAMENTO COM ATUADOR ELÉTRICO PROPORCIONA UM TRANSPORTE SEGURO E CONFIÁVEL. DEVE ACOMPANHAR DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO DE 220 VAC @60HZ. DEVE SER APRESENTADA CÓPIA DO REGISTRO DO EQUIPAMENTO EMITIDO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA /MINISTÉRIO DA SAÚDE OU COMPROVAÇÃO DE QUE O MESMO É ISENTO DE REGISTRO/CADASTRO, QUANDO FOR O CASO. O EQUIPAMENTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM TODAS AS LEGISLAÇÕES E REGULAMENTOS VIGENTES QUE SE APLIQUEM A ELE. GARANTIA MÍNIMA: 1 ANO.	10.445,0000	31.335,00

Total geral: R\$ 31.335,00





TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Processo Administrativo nº 030/2026

Anexo nº 1726

Documento de Formalização da Demanda nº 2869

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Guincho Hospitalar Elétrico para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade de Marialva – PR, pelo Menor Preço por Item, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas em Edital, Termo de Referência e seus demais anexos integrantes.

Participação	Lote	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máximo Unit. (R\$)	Valor Máximo Total R\$
ME/EPP/MEI	Lote 1	1	114432 - GUINCHO HOSPITALAR ELÉTRICO CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS: COM CAPACIDADE DE LEVANTE DE ATÉ 180 KG, NO MÍNIMO, E ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, OU ALUMÍNIO, COM ACIONAMENTO ELÉTRICO. POSSUIR VARIEDADE DE REGULAGENS, PERMITINDO QUE SEJA AJUSTADO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO PACIENTE. AESTRUTURA DISPONÍVEL EM AO MENOS TRÊS TAMANHOS DIFERENTES DE SELETE (P, ME G), REVÊS COM SANNET IMPERMEÁVEL COM TOQUE EMBORRACHADO, E POSSUIR ÁREAS ÍNTIMAS LIVRES, PERMITINDO MAIOR CONFORTO E SEGURANÇA PARA O PACIENTE. GUINCHO DE TRANSFERÊNCIA DE PESSOAS ACAMADAS – DISPOSITIVOS DE ELEVAÇÃO PARA MOVER E LEVANTAR PACIENTES. ESPECIFICAÇÕES ELÉTRICAS – BATERIAS DE 2X24 VOLTS: 24 VOLTS DO TIPO CHUMBO ÁCIDO, SELADA E RECARREGÁVEL. – CAPACIDADE DAS BATERIAS 7 AMP. – ENTRADA NOMINAL DO CARREGADOR 100~240VAC 50/60HZ. – SAÍDA NOMINAL DO CARREGADOR 28.0VCC 2AH. – FLUTUAÇÃO AUTOMÁTICA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CARGA ÚTIL DE SEGURANÇA 180 KG. OSELETE, OU CESTO DE TRANSFERÊNCIA É FEITO COM MATERIAL RESISTENTE, CONFORTÁVEL E LAVÁVEL. ESTE ELEVADOR OPERA COM BATERIAS SELADAS. CONFECCIONADO EM VINIL ACOLCHOADO COM REGULAGEM; CINTA AXILAR CONFECCIONADA EM TECIDO DE DACRON ACOLCHOADO COM TRAVAMENTO FRONTAL POR FAIXA DE POLIURETANO E FIVELA EM NYLON, COM 3 PONTOS DE REGULAGEM; APOIO DE JOELHOS ANATÔMICOS EM ESPUMA MOLDADA REVESTIDA COM TECIDO EM DACRON. QUATRO RODAS, SENDO QUE AS TRASEIRAS POSSUEM FREIOS, PROPORCIONANDO MAIOR ESTABILIDADE DURANTE O TRANSPORTE. ALÉM DISSO, A CÉLULA DIGITAL DE CARGA PERMITE QUE O PESO DO USUÁRIO SEJA MONITORADO EM TEMPO REAL, E O SISTEMA DE SEGURANÇA ATRAVÉS DE BOTÃO, CONTROLE REMOTO COM FIO E DESLOCAMENTO COM ATUADOR ELÉTRICO PROPORCIONA UM TRANSPORTE SEGURO E CONFIÁVEL. DEVE ACOMPANHAR DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO DE 220 VAC @60HZ.DEVE SER APRESENTADA CÓPIA DO REGISTRO DO EQUIPAMENTO EMITIDO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA /MINISTÉRIO DA SAÚDE OU COMPROVAÇÃO DE QUE O MESMO É ISENTO DE REGISTRO/CADASTRO, QUANDO FOR O CASO. O EQUIPAMENTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM TODAS AS LEGISLAÇÕES E REGULAMENTOS VIGENTES QUE SE APLIQUEM A ELE. GARANTIA MÍNIMA: 1 ANO.	UNIDADE	3	10.445,00	31.335,00

1.2. A opção pelo Pregão Eletrônico justifica-se por possibilitar uma maior adequação entre a demanda e o fornecimento do material durante a vigência do contrato. Esta modalidade também auxilia no planejamento orçamentário por distribuir a aplicação dos recursos ao longo do exercício.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, em atendimento ao contido no art. 20 da Lei nº 14.133/21.



1.4. Os materiais desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES

2.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (Doze) meses, contados a partir da data de contrato, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o vantajoso o preço e o mútuo acordo entre as partes.

2.2. Em caso de aditivo de prorrogação contratual o índice de reajuste utilizado será o IPCA.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição de Guincho Hospitalar Elétrico é necessária para atender às demandas do CADEM, garantindo a transferência segura de usuários com mobilidade reduzida. O equipamento proporciona maior segurança e conforto aos usuários, além de reduzir esforços físicos e riscos de acidentes aos profissionais envolvidos nas referidas transferências, contribuindo para a qualidade do atendimento e para melhores condições de trabalho.

3.2. Ressalta-se que o equipamento será disponibilizado para empréstimo a pessoas que necessitam de auxílio para mobilidade, ampliando o acesso a esse recurso essencial, promovendo cuidado humanizado e assegurando melhores condições de assistência aos usuários atendidos pelo CADEM.

3.3. Dessa forma, a contratação do referido equipamento mostra-se necessária para assegurar a qualidade, segurança e dignidade no atendimento aos pacientes, bem como melhores condições de trabalho às equipes assistenciais.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade/impacto ambiental

5.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade/impacto ambiental eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, conforme a Lei nº 14.133/21:

5.1.1.1 Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5.1.1.2 De acordo com o art. 7º, XI, nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar preferencialmente produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis.

5.1.1.3 A empresa CONTRATADA deve se atentar com o correto descarte de materiais e resíduos com as devidas comprovações e laudos de descarte apropriados, comprovações e laudos que deverão ser apresentados quando solicitados.

5.2. Indicação de marcas ou modelos

5.2.1. Na presente contratação não haverá vedação de marca, desde que o equipamento atenda integralmente as especificações contidas na descrição do objeto.

5.3. Subcontratação

5.3.1. É vedada a subcontratação do objeto.

5.4. Garantia da contratação

5.4.1. Haverá exigência de garantia de execução contratual.

5.5. Da exigência de amostra



5.5.1. Não há necessidade de apresentação de amostra.

5.6. **Obrigações das Partes**

5.6.1. **Da Contratada**

5.6.1.1. Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;

5.6.1.2. Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da ata de registro de preços, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;

5.6.1.3. Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;

5.6.1.4. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;

5.6.1.5. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.6.1.6. Entregar o objeto em devidas condições, devendo promover a substituição, no prazo máximo de 03 (Três) dias úteis, contados a partir da notificação do Município de Marialva – PR, quando:

5.6.1.6.1. Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e na proposta feita no procedimento licitatório;

5.6.1.6.2. Apresentar embalagem danificada;

5.6.1.6.3. O equipamento apresentar-se com danos e defeitos de fabricação e funcionamento;

5.6.1.7. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, seja fabricantes, técnicos e outros;

5.6.1.8. Arcar com as despesas decorrentes de exames laboratoriais dos produtos fornecidos, se detectada alteração nas características, caso o CONTRATANTE julgue necessário;

5.6.1.9. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

5.6.1.10. Arcar com as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

5.6.1.11. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Município de Marialva – PR;

5.6.1.12. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do produto e prestar os esclarecimentos cabíveis;

5.6.1.13. Acatar com as orientações do Município de Marialva – PR, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

5.6.2. **Da Contratante**

5.6.2.1. Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;

5.6.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, relacionados com o objeto pactuado;

5.6.2.3. Comunicar, por escrito, às contratadas quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido;

5.6.2.4. Comunicar, por escrito, à Contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada;

5.6.2.5. Proporcionar as condições para que a Contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

5.7. **Infrações e Sanções**

5.7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

5.7.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;



- 5.7.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 5.7.1.3. der causa à inexecução total do contrato ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Contratante;
- 5.7.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 5.7.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 5.7.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 5.7.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 5.7.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 5.7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 5.7.2.1. O descumprimento das disposições contidas neste Termo de Referência e/ou contratuais sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções administrativas:
- 5.7.2.1.1. advertência;
- 5.7.2.1.2. multa;
- 5.7.2.1.3. suspensão temporária de participação em licitação;
- 5.7.2.1.4. impedimento de contratar com o Município de Marialva – PR;
- 5.7.2.1.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até sua reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade); e
- 5.7.2.1.6. descredenciamento do sistema de registro cadastral.
- 5.7.3. As sanções previstas nesse documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa. (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 5.7.4. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (Quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 5.7.5. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao Município de Marialva – PR, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 5.7.6. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e ampla defesa à CONTRATADA.
- 5.7.7. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (Quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 5.7.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas aplicáveis, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o Contratante, pelo prazo máximo de 3 (Três) anos.
- 5.7.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações cabíveis, bem como pelas infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, nesses casos a duração observará o prazo previsto no (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021).
- 5.7.10. A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar, caso o valor do dano seja superior ao valor da multa aplicada. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados. (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 5.7.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 5.7.12. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



5.7.13. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

5.7.14. a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto;

5.7.15. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

5.7.16. os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

5.7.17. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.8. **Severidade**

5.8.1. As sanções de advertência e multa serão aplicadas conforme a graduação a seguir:

-Grau de Severidade Leve (L1) = advertência;

-Grau de Severidade Moderado (M1, M2 e M3) = aplicação de Multas:

M1 = multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação;

M2 = multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e

M3 = multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação.

-Grau de Severidade Grave (G1 e G2) = aplicação de sanção:

G1 = multa de 0,7% (zero vírgula sete por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e

G2 = Rescisão contratual cumulada com multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando a conduta e a primariedade ou a reincidência da CONTRATADA, conforme tabela a seguir:

CONDUTAS ITEM		Grau de severidade					
		Leve	Moderado			Grave	
		L1	M1	M2	M3	G1	G2
1	O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
2	O não cumprimento de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos, ou pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Contratante.		1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez
3	A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez



4	Atraso injustificado do início da execução do contrato de prestação de serviço ou de fornecimento de bens		1ª vez					
5	Não manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez	
6	Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa							1ª vez
7	Agir em desconformidade legal na relação contratual							1ª vez
8	Abandonar a execução do contrato							1ª vez
9	Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o contrato							1ª vez
10	Criar embaraços ou deixar de prestar informações que possam contribuir com o processo de fiscalização contratual	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez		6ª vez
11	Deixar de entregar a documentação exigida no Termo de Referência e/ou contrato	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez		6ª vez
12	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada ou recusar-se a apresentar documentos complementares relacionados à sua habilitação, (documentação fiscal, documentação trabalhista e/ou documentação previdenciária), quando solicitado, ou, ainda, perder as condições de habilitação exigidas.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez		6ª vez

5.8.2. O rol das infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de outras sanções previstas em lei.

5.8.3. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

5.8.4. Em caso de atraso ou não cumprimento de obrigação, a severidade inicial da sanção será elevada a cada 05 (Cinco) dias úteis, caso a obrigação não seja devidamente adimplida, implicando a cumulação das graduações da(s) sanção(ões) aplicada(s) (L1 + M1 + M2 + M3 + G1 + G2), excetuadas as penas de multas específicas.

5.8.5. No caso de atraso por mais de 30 (Trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, fica facultado ao Município de Marialva – PR rescindir unilateralmente o contrato.

5.9. Moratória

5.9.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, para todo o período de atraso, no caso de atraso injustificado na entrega dos



produtos, limitada a incidência de 30 (Trinta) dias. O atraso superior a 30 (Trinta) dias autorizará a Administração a promover o cancelamento do Contrato.

5.9.2. O valor máximo da multa será equivalente a 30 (Trinta) dias corridos de atraso. A partir deste momento, além da multa, aplica-se o impedimento de licitar e contratar, podendo, à critério da Administração Municipal, configurar inexecução total da obrigação assumida, culminando na rescisão do contrato.

5.9.3. Moratória de 2% (dois por cento) por dia, sobre o valor total do Contrato, em caso de atraso injustificado no início da execução da Previsão Contratual, superior a 5 (Cinco) dias úteis, limitada a incidência a 10 (Dez) dias úteis. A multa está limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

5.9.4. Após o décimo dia útil e a critério da Administração Municipal, nos casos de atrasos injustificados no início da execução da Previsão Contratual, poderá ocorrer a não aceitação, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial do contrato.

5.9.5. Compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

5.9.6. Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, ou pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Contratante.

5.9.7. Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa do Contratado.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condição e local de entrega

6.1.1. O objeto deverá ser entregue em perfeito estado de conservação, novo, sem uso anterior, devidamente acondicionado e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

6.1.2. Não serão aceitos equipamentos manchados, riscados, lascados ou marcados.

6.1.3. A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de ciência por parte da Contratada da emissão de Empenho pela Contratante.

6.1.4. A aquisição se dará de formas integral ou parcelada, conforme necessidade da Administração Municipal.

6.1.5. A entrega deverá ser efetuada no **local indicado no Empenho**, de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis, no período de 08hrs00min às 11hrs00min e 13hrs00min às 16hrs00min.

6.1.6. Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (Cinco) dias de antecedência para que quaisquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.7. O guincho hospitalar elétrico deverá ser entregue novo, sem uso anterior, em perfeito estado de conservação e funcionamento, acompanhado de manual do fabricante em língua portuguesa, bem como garantia mínima de 12 (doze) meses, conforme legislação vigente, devendo a Contratada assegurar assistência técnica durante o período de garantia.

6.1.8. A Contratada deverá efetuar a capacitação para o devido uso do equipamento.

6.1.8.1. A capacitação deverá realizar a referida capacitação nos locais indicados pela Unidade Requisitante.

6.1.9. De forma sumária, em conformidade a Lei Federal nº 14.133/2021, o equipamento terá o recebimento provisório;

6.1.9.1. O recebimento provisório possui por finalidade proporcionar à Unidade REquisitante a devida aferição das especificações técnicas exigidas

6.2. Garantia



6.2.1. A garantia do guincho hospitalar elétrico deverá atender ao disposto no Código de Defesa do Consumidor, garantindo o funcionamento adequado do equipamento e cobertura para eventuais defeitos de fabricação durante o período de garantia.

6.2.2. Durante a vigência da garantia, constituem-se obrigações da Contratada:

6.2.3.1 Providenciar, independentemente de ser ou não o fabricante, a correção ou substituição integral do equipamento, incluindo peças, acessórios e componentes que apresentarem defeitos de fabricação ou divergências em relação às especificações fornecidas, sem qualquer ônus para a Administração, em conformidade com o Edital, seus anexos e a legislação vigente;

6.2.3.2 Substituir o equipamento, ou suas peças, acessórios e componentes, que apresentarem defeito de fabricação, por novos, mantendo a mesma especificação técnica originalmente proposta;

6.2.3.3 Caso ocorram mais de **03 (três) chamados** de assistência técnica referentes ao mesmo problema, ou **05 (cinco) chamados** referentes a problemas distintos, a Contratada deverá substituir o equipamento defeituoso por um novo, com especificação técnica igual ou superior àquela constante na proposta.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. São indicados para fiscalização:

• Gestor:

Nome Completo	Cargo/Função	Matrícula
Daiane Rebeca Aquino	Gestora de Contratos	3160

• Fiscal:

Nome Completo	Cargo/Função	Matrícula
Ana Paula da Silva Reginaldo	Diretor de Promoção de Assistência a Saúde	9925

• Fiscal Substituto:

Nome Completo	Cargo/Função	Matrícula
Luciene Brambila Moreira	Auxiliar Administrativo	1284

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (Três) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela



segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.5. **Liquidação**

8.5.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 dias corridos para fins de liquidação.

8.5.2. A Contratante fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos na mesma norma;

8.5.2.1. A Contratada deverá, obrigatoriamente, destacar junto à Nota Fiscal o valor referente ao Imposto de Renda Retido na Fonte, para efeito de procedimento de retenção pela Administração Municipal, em conformidade ao Decreto Municipal nº 8402/2023, em consonância à Instrução Normativa nº 2145/2023 emitida pela Receita Federal do Brasil, devidamente, amparada em decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), obedecendo as alíquotas estabelecidas.

8.5.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.5.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.5.5. O pagamento será precedido de consulta prévia para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.

8.5.6. Na hipótese de irregularidade de habilitação, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 15 (Quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.

8.5.7. O pagamento efetuado pelo Município de Marialva – PR não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

8.5.8. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

8.5.9. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Marialva – PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

- $I = (TX / 100) / 365$
- $EM = I \times N \times VP$, onde:
- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
- EM = Encargos moratórios;
- N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.

8.6. **Forma de pagamento**

8.6.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



8.6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.6.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO ITEM.

9.1.2. Em conformidade ao Inciso I, do Artigo nº 48 da Lei Complementar nº 123/2006, presente procedimento licitatório será destinado à participação exclusiva de ME, MEI e EPP.

9.2. Exigências de habilitação

9.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos a seguir.

9.2.1.1. Documentos relativos à habilitação jurídica:

9.2.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.1.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.1.3. No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.2.1.1.4. No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.1.1.5. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.1.2. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

9.2.1.2.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

9.2.1.3. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

9.2.1.3.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

9.2.1.3.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

9.2.1.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.1.3.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão



Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

9.2.1.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de Maio de 1943.

9.2.1.3.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.1.3.7. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.2.1.3.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.1.3.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

9.2.1.3.10. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

9.2.1.3.11. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

9.2.1.3.12. Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (Noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

9.1.1.4. Documentação complementar:

9.1.1.4.1. Declaração Unificada, em conformidade ao conteúdo anexo.

9.1.1.4.2. Para o fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21;

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor máximo da licitação para contratação com base nas quantidades estimadas a serem adquiridas pelo Município de Marialva – PR é de R\$ 31.335,00 (Trinta e um mil trezentos e trinta e cinco reais).

10.2. Após análise dos valores praticados no mercado, considerando as fontes de consulta apresentadas na planilha colacionada junto ao Processo Administrativo nº 030/2026, o preço máximo foi obtido através da média dos valores, com a discrepância de 30% do menor valor apurado, conforme detalhado em Demonstrativos de Formulações de Preços, anexo junto ao processo administrativo supracitado.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos



PREFEITURA
Marialva
Cuidando da nossa gente



consignados no Orçamento do Município de Marialva – PR, em conformidade ao conteúdo aditado junto aos Despacho nº 06 , do Processo Administrativo nº 030/2026.

Marialva – PR, 07 de Janeiro de 2026.



APÊNDICE DO ANEXO 1 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O princípio do planejamento é um dos pilares da Lei 14.133/2021 e tem como objetivo assegurar que as licitações e os contratos públicos sejam conduzidos de forma mais eficiente e transparente.

Para tanto, a nova lei estabelece uma série de regras e procedimentos que devem ser observados na fase de planejamento da contratação pública, dentre elas a obrigatoriedade da elaboração de estudos técnicos preliminares para todas as contratações públicas, destacando-se assim a importância do princípio do planejamento.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade de identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem como objetivo a aquisição de um guincho hospitalar elétrico para uso no CADEM, destinado ao empréstimo a pacientes que necessitem de auxílio na transferência entre leitos, cadeiras de rodas, macas ou outros dispositivos, garantindo maior segurança e conforto durante o deslocamento. O equipamento é essencial para atender usuários com mobilidade reduzida ou impossibilitados de deambular, promovendo dignidade e cuidado adequado durante o atendimento.

O guincho hospitalar elétrico também contribui para a redução de esforços físicos e riscos de acidentes por parte dos profissionais de saúde, prevenindo lesões e afastamentos decorrentes de esforços repetitivos, além de possibilitar uma gestão mais eficiente do fluxo de pacientes. Sua utilização atende às normas de segurança e às boas práticas de humanização do atendimento, proporcionando maior eficiência operacional, segurança e qualidade nos serviços prestados pelo CADEM.

A aquisição do equipamento é necessária para atender a demanda de empréstimo a pacientes, garantindo integridade física, conforto e segurança tanto para os usuários quanto para os profissionais envolvidos no atendimento.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Em conformidade ao Artigo nº 06, do Decreto nº 8087/2022, a municipalidade de Marialva – PR poderá elaborar o Plano Anual de Contratações com fins de racionalizar as aquisições e demais contratações das entidades e órgãos sob a sua responsabilidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As condições e exigências estão descritas de forma específica em Termo de Referência, em consonância ao Inciso III, do § 1º do Artigo nº 18, da Lei 14.133/2021.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa da quantidade do guincho hospitalar elétrico foi definida considerando a alta demanda de usuários que necessitam de auxílio para mobilidade no CADEM. O equipamento será disponibilizado para empréstimo aos pacientes, garantindo transferências seguras.



6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado tem por finalidade identificar os preços médios praticados para o fornecimento de guincho hospitalar elétrico, de modo a estimar o custo da contratação e assegurar que o processo licitatório ocorra com valores compatíveis com os praticados no mercado, conforme dispõe o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Para a definição do valor estimado, foram utilizadas como fontes de pesquisa o Banco de Preços (plataforma especializada em registros de contratações públicas), bem como cotação obtida junto a empresa do ramo pertinente ao objeto.

Nota-se que, a partir do acentuado número de empresas especializadas na comercialização de equipamentos hospitalares, apura-se a viabilidade de supressão da demanda para o equipamento pretendido.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Os preços foram coletados de acordo com o disposto no Artigo 23, §1º da Lei nº 14.133/2021. O valor máximo da licitação para contratação com base nas quantidades estimadas a serem adquiridas pelo Município de Marialva – PR é de R\$ 31.335,00 (Trinta e um mil trezentos e trinta e cinco reais). Após análise dos valores praticados no mercado, considerando as fontes de consulta apresentadas na planilha colacionada junto ao Processo Administrativo nº 030/2026, o preço máximo foi obtido através da média de valor, com a discrepância de 30% do menor valor apurado, conforme detalhado em Demonstrativo de Formulação de Preços, anexo junto ao processo administrativo supracitado.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de um guincho hospitalar elétrico para uso no CADEM, destinado ao empréstimo a pacientes com mobilidade reduzida, garantindo transferências seguras entre leitos, cadeiras de rodas e macas. O equipamento proporciona conforto e segurança aos usuários, reduz riscos para os profissionais de saúde e contribui para a eficiência operacional e organização do serviço de empréstimo.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se que a aquisição do guincho hospitalar elétrico proporcione transferências seguras e confortáveis para pacientes com mobilidade reduzida, aumentando a segurança, eficiência e qualidade do atendimento no CADEM. Além disso, a utilização do equipamento reduzirá esforços físicos e riscos de acidentes para os profissionais de saúde, contribuindo para melhores condições de trabalho e maior satisfação dos usuários.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não aplicável.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante de todo o exposto, esta Unidade Requisitante entende que a pretendida contratação é viável para o adequado atendimento às demandas de saúde, em conformidade com a legislação vigente.



PREFEITURA
Marialva
Cuidando da nossa gente



15. ANÁLISE DE RISCO

Os riscos que poderiam afetar a contratação estão mitigados pelos instrumentos do Termo de Referência e do futuro Edital de Licitação.

Proc. Administrativo 4- 030/2026

De: Marcelo M. - DEPCOM

Para: DEPCOM - Departamento de Compras

Data: 14/01/2026 às 13:14:40

Segue anexo.

Atenciosamente,

—

Marcelo Aparecido Rigueti Manguetti

Auxiliar Administrativo

Anexos:

Proposta_Vollenz_Reabilitacao.pdf

PROPOSTA COMERCIAL

Validade da proposta: 30 dias
Data: 07/01/2026

EMITIDA PARA: MARIALVA
PREFEITURA GABINETE DO
PREFEITO
CNPJ: 76.282.680/0001-45
Telefone: (44) 97069978
Contato: Danielli Betanin

EMITIDA POR:
VOLLENZ EQUIPAMENTOS MÉDICOS
CNPJ: 21.003.346/0001-13
Telefone: (44) 3810-0300
E-mail: simone.correia@vollenz.com
Contato: Simone



Transfer 180

O Transfer 180 foi projetado para ser uma solução fácil de usar, confortável e segura para o paciente. Pode ser utilizado tanto em hospitais como em residências.

Elevação do paciente a partir do chão

Possibilitando a elevação de pacientes que estejam deitados no chão até a altura da cama.

Compacto e fácil de movimentar

A movimentação do Transfer 180 é leve e silenciosa. Os pés podem ser abertos facilmente por pedal, sem o uso das mãos, podendo se aproximar facilmente de cadeiras de rodas e poltronas.

Fácil de utilizar

O cuidador poderá realizar o movimento de subida e descida do paciente utilizando tanto o controle manual, como os botões localizados no painel de comando.

Pese o paciente de forma segura

Com o uso da balança suspensa (opcional) pese o paciente com segurança e precisão.

Registro ANVISA: 81373490002

Vollenz - Equipamentos Médicos Ltda. | CNPJ: 21.003.346/0001-13
Rua Estefano Domanski, Nº3801, Campo Mourão, Paraná, CEP: 87309-700

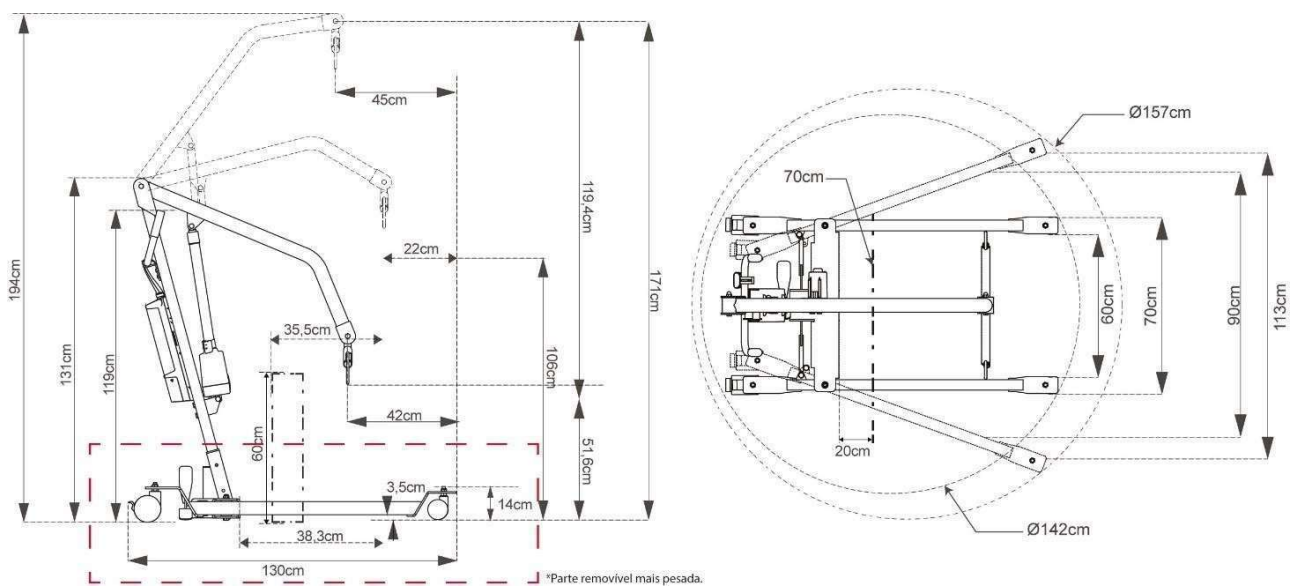
1Doc: Proc. Administrativo 030/2026 | Anexo: Proposta_Vollenz_Reabilitacao.pdf (1/4)

33/124

Descrição e finalidade do produto

O TRANSFER 180 é um guincho desenvolvido para auxiliar o cuidador para realizar elevação de pessoas com restrição na mobilidade, podendo ser utilizado em residências, hospitais e clínicas de repouso. Com ele é possível transferir pessoas de, ou para, uma localização adjacente como uma cama, cadeira, cadeira de rodas, chão e sanitários. O TRANSFER 180 só deve ser utilizado para movimentos em distâncias curtas. Não é um substituto para cadeira de rodas ou similar. O TRANSFER 180 não se destina a ser utilizado pelo próprio paciente. A elevação e transferência de um paciente sempre devem ser realizadas com a assistência de, pelo menos, um cuidador.

Dimensões gerais



Peso máximo do usuário	180 Kg
Peso do produto	49 Kg
Tempo de recarga completa da bateria	Aprox. 4 horas
Quantidade de ciclos completos de subida e descida com bateria carregada	8 ciclos, com 180 kg
Dispositivos de segurança	Botão de parada de emergência Descida de emergência manual
Tipo de cabide e cesto	2 pontas (incluso no produto) Cesto de transferência (incluso no produto)
Rodízios	Dianteiros 75mm / Traseiros 100mm com freio
Abertura dos pés	Por pedal
Acessórios opcionais (não incluso)	Balança de pesagem por suspensão Cesto de transferência impermeável Cesto para higienização
Material de fabricação	Estrutura: Aço carbono com pintura epóxi Cesto de transferência: 100% poliéster Cesto de transferência Impermeável: 100% PVC Cesto de Higienização: 100% PVC

Vida útil estimada do produto

10 anos, com exceção das seguintes peças:
Controle remoto: 2 anos
Bateria: 3 anos
Cesto: 1 ano

Proposta Comercial

Produto	Valor Unt.	Quantidade	Valor Total
Guincho de transferência Transfer 180	R\$ 10.800,00	3 unidades	R\$ 32.400,00
Frete			R\$ 300,00
Valor Total			R\$ 32.700,00

Condições de pagamento

- Pagamento à vista: 3% de desconto via boleto bancário, transferência ou pix.
- Pagamento em 10 x sem juros nos cartões de crédito.
- Boleto em 3x mediante análise do financeiro.

Prazo de entrega

- 10 dias.

Garantia

- 12 meses no guincho e 3 meses no cesto.

Simone Aparecida Correia

Assinado digitalmente
SIMONE APARECIDA CORREIA
Data 14/01/2026

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 14 Janeiro 2026, 11:03:36

Status: Assinado

Documento: Proposta Danielli 180 - PREFEITURA DE MARIALVA.Pdf

Número: baa14011-beaa-4bd2-805f-4429d43c7db3


Data da criação: 14 Janeiro 2026, 10:59:31

Hash do documento original (SHA256): 1811b8293f0b4b88fbeatf6c95b1ab14e48ee14d907adbee68c7f198c222ba77



Assinaturas

1 de 1 Assinaturas

<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p>SIMONE APARECIDA CORREIA Data e hora da assinatura: 14/01/2026 11:03:35 Token: cb292042-f822-4dad-89c9-b272c073a7e1</p>	<p>Assinatura</p> <p><i>Simone Aparecida Correia</i></p> <p>SIMONE APARECIDA CORREIA</p>
<p>Pontos de autenticação:</p> <p>Telefone: + 5544991383300 E-mail: simone.correia@vollenz.com Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail</p>	<p>Localização aproximada: -23.994554, -52.358962</p> <p>IP: 149.19.166.116 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/143.0.0.0 Mobile Safari/537.36</p>

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número baa14011-beaa-4bd2-805f-4429d43c7db3, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br

Proc. Administrativo 5- 030/2026

De: Marcos S. - SADM - DCL

Para: PGM - Procuradoria Geral do Município - A/C Ligia F.

Data: 26/01/2026 às 16:00:39

Boa tarde Ligia

Segue anexo minuta do instrumento convocatório da licitação e a minuta de contrato para exame e aprovação.

—

Marcos Dias Dos Santos

Pregoeiro

Anexos:

Edital_Pregao.doc

Proc. Administrativo 6- 030/2026

De: Danielli B. - SS - DCSS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/01/2026 às 08:17:37

Bom dia.

Segue, em anexo, os documentos retificados para conhecimento e providências cabíveis.

Anexos:

cotacao_banco_de_preco.pdf

DEMONSTRATIVO_PDF.pdf

PEDIDO_DE_COMPRA.pdf

Proposta_Vollenz_Reabilitacao.pdf

TERMO_PDF.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Danielli Cassia Betanin	27/01/2026 08:19:34	1Doc	DANIELLI CASSIA BETANIN CPF 091.XXX.XXX-37
Débora Cristiana Marcenich...	27/01/2026 10:16:38	1Doc	DÉBORA CRISTIANA MARCENICHEN MORI CPF 038.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://marialva.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **2312-E1E8-1A27-6605**



Relatório de Cotação: Guincho hospitalar elétrico

Pesquisa realizada entre 06/01/2026 16:08:41 e 23/01/2026 10:18:09

Relatório gerado no dia 27/01/2026 07:31:47 (IP: 177.220.190.251)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

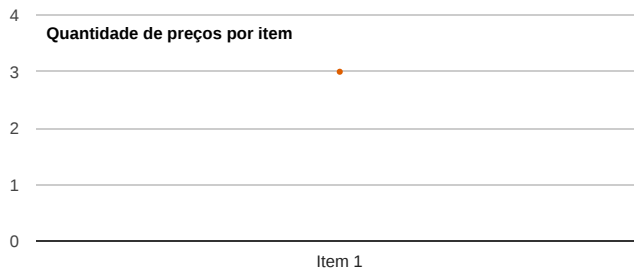
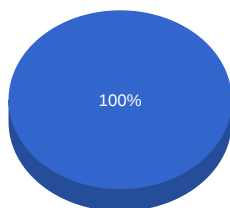
Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	% Valor Global	Total
1) guincho hospitalar elétrico	3	1 Unidade	R\$ 11.532,38 (un)	-	R\$ 11.532,38	100%	R\$ 11.532,38

Valor Global: R\$ 11.532,38

Valor do item em relação ao total

● 1) guincho ho...



Detalhamento dos Itens



Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Guincho hospitalar elétrico Características mínimas exigidas: Com capacidade de levantar de até 180 Kg, no mínimo, e estrutura em aço carbono, ou alumínio. Com acionamento elétrico. Possuir variedade de regulagens, permitindo que seja ajustado de acordo com as necessidades do paciente. A estrutura disponível em ao menos três tamanhos diferentes de selete (P, Me G), revés com Sannet impermeável com toque emborrachado, e possuir áreas íntimas livres, permitindo maior conforto e segurança para o paciente. Guincho de transferência de pessoas acamadas – Dispositivos de elevação para mover e levantar pacientes. Especificações elétricas – Baterias de 2x24 volts: 24 volts do tipo chumbo ácido, selada e recarregável. – Capacidade das baterias 7 amp. – Entrada nominal do carregador 100~240VAC 50/60Hz. – Saída nominal do carregador 28,0Vcc 2Ah. – Flutuação automática. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Carga útil de segurança 180 kg. O selete, ou cesto de transferência é feito com material resistente, confortável e lavável. Este elevador opera com baterias seladas. Confeccionado em vinil acolchoado com regulagem; cinta axilar confeccionada em tecido de dacron acolchoado com travamento frontal por faixa de poliuretano e fivela em nylon, com 3 pontos de regulagem; apoio de joelhos anatômicos em espuma moldada revestida com tecido em dacron. Quatro rodas, sendo que as traseiras possuem freios, proporcionando maior estabilidade durante o transporte. Além disso, a célula digital de carga permite que o peso do usuário seja monitorado em tempo real, e o sistema de segurança através de botão, controle remoto com fio e deslocamento com atuador elétrico proporciona um transporte seguro e confiável. Deve acompanhar demais itens necessários para o perfeito funcionamento do equipamento. Tensão de Alimentação: bivolt automático de 220 VAC @60Hz. Deve ser apresentada cópia do Registro do equipamento emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA /Ministério da Saúde ou comprovação de que o mesmo é isento de registro/cadastro, quando for o caso. O equipamento deve estar de acordo com todas as legislações e regulamentos vigentes que se apliquem a ele. Garantia mínima: 1 ano.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais**R\$ 10.980,00****Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)**

Órgão: MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE	Data: 04/09/2025 09:00
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados a instalação do Centro Especializado em Reabilitação - CER, junto a Unidade de Atenção Especializada em Saúde de Juazeiro do Norte/CE, de acordo com os termos de repasse N° 11422073000124003 E 11422073000124023, celebrado com o Ministério da Saúde	Modalidade: Pregão - Eletrônico
Descrição: Elevador para transposição de leito composição: até. 200kg elétrico material de confecção: aço ou alumínio - Elevador para transposição de leito composição: até. 200kg elétrico material de confecção: aço ou alumínio	SRP: NÃO
	Identificação: 07974082000114-1-000121/2025
	Lote/Item: 1/45
	Ata: N/A
	Homologação: 29/09/2025 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 2
	Unidade: UND
	UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
17.238.455/0001-42 *VENCEDOR*	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI	R\$ 10.980,00
Estado: RS	Cidade: Caxias do Sul	Endereço: RUA PROFESSORA VIERO, 1340
	Nome de Contato: LAURA	Telefone: (54) 3227-7600
		Email: prosaudeprodutos@yahoo.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais**R\$ 11.700,00****Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)**

Órgão: Prefeitura Municipal de Taubaté	Data: 12/09/2025 08:30
Objeto: Saúde	Modalidade: Pregão (Setor público)
Descrição: Guincho Elevador Elétrico Individual para Transferências - Guincho Elevador Elétrico Individual para Transferências	SRP: NÃO
	Identificação: 159_2025_Taubaté
	Lote/Item: 1/1
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.bbmetlicitacoes.com.br
	Quantidade: 2
	Unidade: Unidade
	UF: SP



CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final	
18.175.211/0001-20	RODRIGO TORRES FONSECA		R\$ 11.700,00	
VENCEDOR				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	R EUDORO LEMOS DE OLIVEIRA, 117	(11) 4549-8259	rodrigo.torres8@live.com

Preço Site de Domínio Amplo 1

R\$ 11.917,15

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Site: Ita assistiva

Produto: Elevador Guincho De Transferência Elev Gr180 Ortobras

Descrição: Anexo 1

Data/Hora Inclusão: 23/01/2026 10:19:00

CNPJ:

Telefone:

Url: <https://www.itaassistiva.com.br/vida-diaria/elev-180-gr?srsId=AfmBOorStxwfvbabbIrgHpVxABhfWC7HVv64EKvK0c1cexxPb8WmGftlRSU>





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Bolsa Brasileira de Mercadorias
www.bbmnetlicitacoes.com.br

Data: 06/01/2026 16:16:19

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas
https://www.gov.br/pncp/pt-br

Data: 06/01/2026 16:17:00

Acessar a fonte [aqui](#)

Fontes de domínio amplo:

1 - Ita assistiva
www.itaassistiva.com.br

Data: 23/01/2026 10:19:00

Acesse a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 27/01/2026 07:31:47 (IP: 177.220.190.251)

Código Validação: 0emSylZtSH0clBvPbBa6v8EhIsUlwG%2fego%2b%2fRG0x2hoqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=0emSylZtSH0clBvPbBa6v8EhIsUlwG%2fego%2b%2fRG0x2hoqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Doc: Proc. Administrativo 030/2026 | Anexo: cotação_banco_de_preco.pdf (4/5)

Anexo 1

Olá, seja bem-vindo(a)! Atendimento ao cliente: (11) 2758-5667 Rastrear minha compra f t i

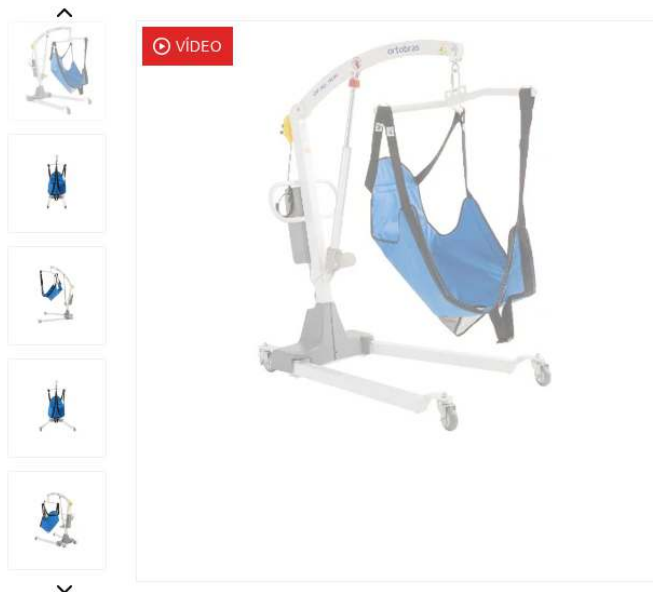
ITA ASSISTIVA

o que procura hoje?

Precisa de ajuda? Minha conta Meu carrinho

ADEQUAÇÃO POSTURAL CADEIRA DE RODAS E CARRINHOS BANHO E HIGIENE MOBILIÁRIO ADAPTADO ANDADORES E ESTABILIZADORES BRINQUEDOS ADAPTADOS E LAZER ESCOLAR MAIS CATEGORIAS

Home > Vida Diária > Elevador de transferência ELEV GR180 Elétrico



ELEVADOR DE TRANSFERÊNCIA ELEV GR180 ELÉTRICO

☆☆☆☆☆ 0 OPINIÕES

R\$ 15.730,44

R\$ 12.898,96 à vista com desconto Pix ou 12x de R\$ 1.310,87 Sem juros

Cartão MasterCard

[Mais informações](#)

1

COMPRAR

Calcular frete:

00000-000

OK

DESCRIÇÃO GERAL

Elevador de transferência ELEV GR180

usado para transferência e elevação de pacientes com capacidade de até 180 kg. Tem uma grande capacidade de elevação e resistência.

Indicado para clínicas e hospitais. Além disso, é muito fácil operar e manusear. O funcionamento por baterias, somente depende da energia da rede para recarregar as baterias.

O ELEV GR180 é o único no mercado com abertura da base elétrica e também é o único que consegue chegar com o selete até a altura do chão.

Máxima Segurança

O selete, ou cesto de transferência é feito com material resistente, confortável e lavável.

Este elevador opera com baterias seladas de 12V.

Muito fácil de manusear

Ampla qualidade na manopla de empurrar que facilita o manuseio sem a necessidade do cuidador fazer força.

Abertura da base

O ELEV GR180, é o único elevador do mercado com abertura elétrica da base, basta pressionar um botão para conseguir uma maior



DEMONSTRATIVO DA FORMULAÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

DEMONSTRATIVO ELABORADO EM 06/01/2026

PERCENTUAL MÁXIMO DE DISPARIDADE ACEITÁVEL, OU SEJA, A MAIOR PARA CADA PREÇO PESQUISADO EM RELAÇÃO AO MENOR DENTRE ELES:

30

OR.	CÓD.	QTD.	UNID. DE MED.	DESCRIÇÃO (RESUMIDA)	FONTE 1 - SISTEMA BANCO DE PREÇOS	FONTE 2 - VOLLENZ	FONTE 3 -	FONTE 4	FONTE 5	FONTE 6	MENOR PREÇO DA PESQUISA	MENOR PREÇO + % DE DISPARIDADE ACEITÁVEL	ÚLTIMO PREÇO HOMOLOGADO NOS ÚLTIMOS 12 MESES	PREÇO 1 CONSIDERADO	PREÇO 2 CONSIDERADO	PREÇO 3 CONSIDERADO	PREÇO 4 CONSIDERADO	PREÇO 5 CONSIDERADO	PREÇO 6 CONSIDERADO	MÉDIA DE TODOS OS PREÇOS DA PESQUISA, INCLUINDO O ÚLTIMO ARREMATADO	MÉDIA DOS PREÇOS CONSIDERADOS CONFORME CRITÉRIO PADRÃO	PREÇO MÁXIMO SUGERIDO PARA EDITAL	PREÇOS TOTAIS SUGERIDOS PARA EDITAL
1	114432	3	Unid	Guincho Hospitalar	11.532,38	10.800,00					10.800,00	14.040,00		11.532,38	10.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.166,19	11.166,19	11.166,19	33.498,57
QUANTIDADE DE PREÇOS COLETADOS NA PESQUISA DE MERCADO:					2	OBS.: OS CAMPOS COM PREENCHIMENTO AO FUNDO NA COR CINZA DEVEM PERMANECER INALTERADOS.																TOTAL R\$	33.498,57



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 2869

Dados Gerais

Data do Pedido: 12/01/2026

Centro de custo: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prazo de Entrega/Execução: 5 dias

Prazo de Pagamento: 30 dias

Registro de Preço:

Contato: (44) 3801-6800

Justificativa

Aquisição de Guincho hospitalar elétrico para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Itens do Pedido

LOTE	ORDEM	ITEM	UNIDADE	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	114432	UNIDADE	3	GUINCHO HOSPITALAR ELÉTRICO CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS: COM CAPACIDADE DE LEVANTE DE ATÉ 180 KG, NO MÍNIMO, E ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, OU ALUMÍNIO. COM ACIONAMENTO ELÉTRICO. POSSUIR VARIEDADE DE REGULAGENS, PERMITINDO QUE SEJA AJUSTADO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO PACIENTE. A ESTRUTURA DISPONÍVEL EM AO MENOS TRÊS TAMANHOS DIFERENTES DE SELETE (P, ME G), REVÊS COM SANNET IMPERMEÁVEL COM TOQUE EMBORRACHADO, E POSSUIR ÁREAS ÍNTIMAS LIVRES, PERMITINDO MAIOR CONFORTO E SEGURANÇA PARA O PACIENTE. GUINCHO DE TRANSFERÊNCIA DE PESSOAS ACAMADAS - DISPOSITIVOS DE ELEVAÇÃO PARA MOVER E LEVANTAR PACIENTES. ESPECIFICAÇÕES ELÉTRICAS - BATERIAS DE 2X24 VOLTS: 24 VOLTS DO TIPO CHUMBO ÁCIDO, SELADA E RECARREGÁVEL. - CAPACIDADE DAS BATERIAS 7 AMP. - ENTRADA NOMINAL DO CARREGADOR 100~240VAC 50/60HZ. - SAÍDA NOMINAL DO CARREGADOR 28,0VCC 2AH. - FLUTUAÇÃO AUTOMÁTICA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CARGA ÚTIL DE SEGURANÇA 180 KG. O SELETE, OU CESTO DE TRANSFERÊNCIA É FEITO COM MATERIAL RESISTENTE, CONFORTÁVEL E LAVÁVEL. ESTE ELEVADOR OPERA COM BATERIAS SELADAS. CONFECCIONADO EM VINIL ACOLCHOADO COM REGULAGEM; CINTA AXILAR CONFECCIONADA EM TECIDO DE DACRON ACOLCHOADO COM TRAVAMENTO FRONTAL POR FAIXA DE POLIURETANO E FIVELA EM NYLON, COM 3 PONTOS DE REGULAGEM; APOIO DE JOELHOS ANATÔMICOS EM ESPUMA MOLDADA REVESTIDA COM TECIDO EM DACRON. QUATRO RODAS, SENDO QUE AS TRASEIRAS POSSUEM FREIOS, PROPORCIONANDO MAIOR ESTABILIDADE DURANTE O TRANSPORTE. ALÉM DISSO, A CÉLULA DIGITAL DE CARGA PERMITE QUE O PESO DO USUÁRIO SEJA MONITORADO EM TEMPO REAL, E O SISTEMA DE SEGURANÇA ATRAVÉS DE BOTÃO, CONTROLE REMOTO COM FIO E DESLOCAMENTO COM ATUADOR ELÉTRICO PROPORCIONA UM TRANSPORTE SEGURO E CONFIÁVEL. DEVE ACOMPANHAR DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO DE 220 VAC @60HZ. DEVE SER APRESENTADA CÓPIA DO REGISTRO DO EQUIPAMENTO EMITIDO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA /MINISTÉRIO DA SAÚDE OU COMPROVAÇÃO DE QUE O MESMO É ISENTO DE REGISTRO/CADASTRO, QUANDO FOR O CASO. O EQUIPAMENTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM TODAS AS LEGISLAÇÕES E REGULAMENTOS VIGENTES QUE SE APLIQUEM A ELE. GARANTIA MÍNIMA: 1 ANO.	11.166,1900	33.498,57

Total geral: R\$ **33.498,57**



Validade da proposta: 30 dias
Data: 07/01/2026

EMITIDA PARA: MARIALVA
PREFEITURA GABINETE DO
PREFEITO
CNPJ: 76.282.680/0001-45
Telefone: (44) 97069978
Contato: Danielli Betanin

EMITIDA POR:
VOLLENZ EQUIPAMENTOS MÉDICOS
CNPJ: 21.003.346/0001-13
Telefone: (44) 3810-0300
E-mail: simone.correia@vollenz.com
Contato: Simone



Transfer 180

O Transfer 180 foi projetado para ser uma solução fácil de usar, confortável e segura para o paciente. Pode ser utilizado tanto em hospitais como em residências.

Elevação do paciente a partir do chão

Possibilitando a elevação de pacientes que estejam deitados no chão até a altura da cama.

Compacto e fácil de movimentar

A movimentação do Transfer 180 é leve e silenciosa. Os pés podem ser abertos facilmente por pedal, sem o uso das mãos, podendo se aproximar facilmente de cadeiras de rodas e poltronas.

Fácil de utilizar

O cuidador poderá realizar o movimento de subida e descida do paciente utilizando tanto o controle manual, como os botões localizados no painel de comando.

Pese o paciente de forma segura

Com o uso da balança suspensa (opcional) pese o paciente com segurança e precisão.

Registro ANVISA: 81373490002

Vollenz - Equipamentos Médicos Ltda. | CNPJ: 21.003.346/0001-13
Rua Estefano Domanski, Nº3801, Campo Mourão, Paraná, CEP: 87309-700

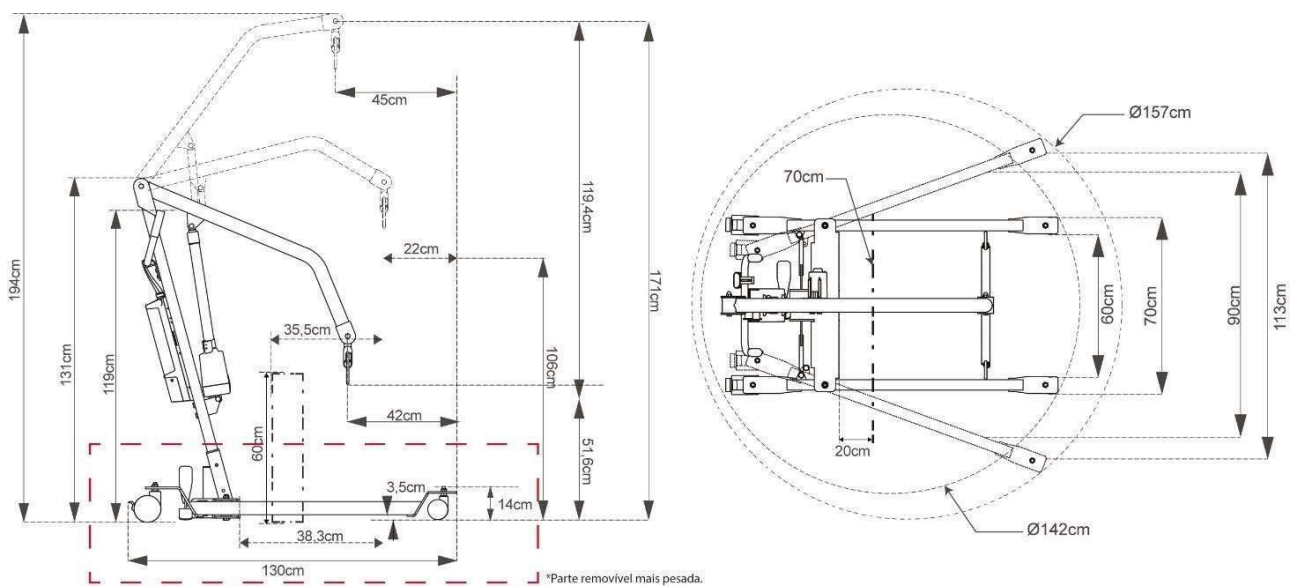
1Doc: Proc. Administrativo 030/2026 | Anexo: Proposta_Vollenz_Reabilitacao.pdf (1/4)

47/124

Descrição e finalidade do produto

O TRANSFER 180 é um guincho desenvolvido para auxiliar o cuidador para realizar elevação de pessoas com restrição na mobilidade, podendo ser utilizado em residências, hospitais e clínicas de repouso. Com ele é possível transferir pessoas de, ou para, uma localização adjacente como uma cama, cadeira, cadeira de rodas, chão e sanitários. O TRANSFER 180 só deve ser utilizado para movimentos em distâncias curtas. Não é um substituto para cadeira de rodas ou similar. O TRANSFER 180 não se destina a ser utilizado pelo próprio paciente. A elevação e transferência de um paciente sempre devem ser realizadas com a assistência de, pelo menos, um cuidador.

Dimensões gerais



Peso máximo do usuário	180 Kg
Peso do produto	49 Kg
Tempo de recarga completa da bateria	Aprox. 4 horas
Quantidade de ciclos completos de subida e descida com bateria carregada	8 ciclos, com 180 kg
Dispositivos de segurança	Botão de parada de emergência Descida de emergência manual
Tipo de cabide e cesto	2 pontas (incluso no produto) Cesto de transferência (incluso no produto)
Rodízios	Dianteiros 75mm / Traseiros 100mm com freio
Abertura dos pés	Por pedal
Acessórios opcionais (não incluso)	Balança de pesagem por suspensão Cesto de transferência impermeável Cesto para higienização
Material de fabricação	Estrutura: Aço carbono com pintura epóxi Cesto de transferência: 100% poliéster Cesto de transferência Impermeável: 100% PVC Cesto de Higienização: 100% PVC

Vida útil estimada do produto

10 anos, com exceção das seguintes peças:
Controle remoto: 2 anos
Bateria: 3 anos
Cesto: 1 ano

Proposta Comercial

Produto	Valor Unt.	Quantidade	Valor Total
Guincho de transferência Transfer 180	R\$ 10.800,00	3 unidades	R\$ 32.400,00
Frete			R\$ 300,00
Valor Total			R\$ 32.700,00

Condições de pagamento

- Pagamento à vista: 3% de desconto via boleto bancário, transferência ou pix.
- Pagamento em 10 x sem juros nos cartões de crédito.
- Boleto em 3x mediante análise do financeiro.

Prazo de entrega

- 10 dias.

Garantia

- 12 meses no guincho e 3 meses no cesto.

Simone Aparecida Correia

Assinado digitalmente
SIMONE APARECIDA CORREIA
Data 14/01/2026

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 14 Janeiro 2026, 11:03:36

Status: Assinado

Documento: Proposta Danielli 180 - PREFEITURA DE MARIALVA.Pdf

Número: baa14011-beaa-4bd2-805f-4429d43c7db3


Data da criação: 14 Janeiro 2026, 10:59:31

Hash do documento original (SHA256): 1811b8293f0b4b88fbc6c95b1ab14e48ee14d907adbee68c7f198c222ba77



Assinaturas

1 de 1 Assinaturas

<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p>SIMONE APARECIDA CORREIA Data e hora da assinatura: 14/01/2026 11:03:35 Token: cb292042-f822-4dad-89c9-b272c073a7e1</p>	<p>Assinatura</p> <p><i>Simone Aparecida Correia</i></p> <p>SIMONE APARECIDA CORREIA</p>
<p>Pontos de autenticação:</p> <p>Telefone: + 5544991383300 E-mail: simone.correia@vollenz.com Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail</p>	<p>Localização aproximada: -23.994554, -52.358962</p> <p>IP: 149.19.166.116 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/143.0.0.0 Mobile Safari/537.36</p>

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número baa14011-beaa-4bd2-805f-4429d43c7db3, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br



TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Processo Administrativo nº 030/2026

Anexo nº 1726

Documento de Formalização da Demanda nº 2869

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Guincho Hospitalar Elétrico para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade de Marialva – PR, pelo Menor Preço por Item, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas em Edital, Termo de Referência e seus demais anexos integrantes.

Participação	Lote	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máximo Unit. (R\$)	Valor Máximo Total R\$
ME/EPP/MEI	Lote 1	1	114432 - GUINCHO HOSPITALAR ELÉTRICO CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS: COM CAPACIDADE DE LEVANTE DE ATÉ 180 KG, NO MÍNIMO, E ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, OU ALUMÍNIO. COM ACIONAMENTO ELÉTRICO. POSSUIR VARIEDADE DE REGULAGENS, PERMITINDO QUE SEJA AJUSTADO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO PACIENTE. AESTRUTURA DISPONÍVEL EM AO MENOS TRÊS TAMANHOS DIFERENTES DE SELETE (P, ME G), REVÊS COM SANNET IMPERMEÁVEL COM TOQUE EMBORRACHADO, E POSSUIR ÁREAS ÍNTIMAS LIVRES, PERMITINDO MAIOR CONFORTO E SEGURANÇA PARA O PACIENTE. GUINCHO DE TRANSFERÊNCIA DE PESSOAS ACAMADAS – DISPOSITIVOS DE ELEVAÇÃO PARA MOVER E LEVANTAR PACIENTES. ESPECIFICAÇÕES ELÉTRICAS – BATERIAS DE 2X24 VOLTS; 24 VOLTS DO TIPO CHUMBO ÁCIDO, SELADA E RECARREGÁVEL. – CAPACIDADE DAS BATERIAS 7 AMP. – ENTRADA NOMINAL DO CARREGADOR 100-240VAC 50/60HZ. – SAÍDA NOMINAL DO CARREGADOR 28,0VCC 2AH. – FLUTUAÇÃO AUTOMÁTICA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CARGA ÚTIL DE SEGURANÇA 180 KG. OSELETE, OU CESTO DE TRANSFERÊNCIA É FEITO COM MATERIAL RESISTENTE, CONFORTÁVEL E LAVÁVEL. ESTE ELEVADOR OPERA COM BATERIAS SELADAS. CONFECCIONADO EM VINIL ACOLCHOADO COM REGULAGEM; CINTA AXILAR CONFECCIONADA EM TECIDO DE DACRON ACOLCHOADO COM TRAVAMENTO FRONTAL POR FAIXA DE POLIURETANO E FIVELA EM NYLON, COM 3 PONTOS DE REGULAGEM; APOIO DE JOELHOS ANATÔMICOS EM ESPUMA MOLDADA REVESTIDA COM TECIDO EM DACRON. QUATRO RODAS, SENDO QUE AS TRASEIRAS POSSUEM FREIOS, PROPORCIONANDO MAIOR ESTABILIDADE DURANTE O TRANSPORTE. ALÉM DISSO, A CÉLULA DIGITAL DE CARGA PERMITE QUE O PESO DO USUÁRIO SEJA MONITORADO EM TEMPO REAL, E O SISTEMA DE SEGURANÇA ATRAVÉS DE BOTÃO, CONTROLE REMOTO COM FIO E DESLOCAMENTO COM ATUADOR ELÉTRICO PROPORCIONA UM TRANSPORTE SEGURO E CONFIÁVEL. DEVE ACOMPANHAR DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO DE 220 VAC @60HZ.DEVE SER APRESENTADA CÓPIA DO REGISTRO DO EQUIPAMENTO EMITIDO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA /MINISTÉRIO DA SAÚDE OU COMPROVAÇÃO DE QUE O MESMO É ISENTO DE REGISTRO/CADASTRO, QUANDO FOR O CASO. O EQUIPAMENTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM TODAS AS LEGISLAÇÕES E REGULAMENTOS VIGENTES QUE SE APLIQUEM A ELE. GARANTIA MÍNIMA: 1 ANO.	UNIDADE	3	11.166,19	33.498,57

1.2. A opção pelo Pregão Eletrônico justifica-se por possibilitar uma maior adequação entre a demanda e o fornecimento do material durante a vigência do contrato. Esta modalidade também auxilia no planejamento orçamentário por distribuir a aplicação dos recursos ao longo do exercício.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, em atendimento ao contido no art. 20 da Lei nº 14.133/21.



1.4. Os materiais desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES

2.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (Doze) meses, contados a partir da data de contrato, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o vantajoso o preço e o mútuo acordo entre as partes.

2.2. Em caso de aditivo de prorrogação contratual o índice de reajuste utilizado será o IPCA.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição de Guincho Hospitalar Elétrico é necessária para atender às demandas do CADEM, garantindo a transferência segura de usuários com mobilidade reduzida. O equipamento proporciona maior segurança e conforto aos usuários, além de reduzir esforços físicos e riscos de acidentes aos profissionais envolvidos nas referidas transferências, contribuindo para a qualidade do atendimento e para melhores condições de trabalho.

3.2. Ressalta-se que o equipamento será disponibilizado para empréstimo a pessoas que necessitam de auxílio para mobilidade, ampliando o acesso a esse recurso essencial, promovendo cuidado humanizado e assegurando melhores condições de assistência aos usuários atendidos pelo CADEM.

3.3. Dessa forma, a contratação do referido equipamento mostra-se necessária para assegurar a qualidade, segurança e dignidade no atendimento aos pacientes, bem como melhores condições de trabalho às equipes assistenciais.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade/impacto ambiental

5.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade/impacto ambiental eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, conforme a Lei nº 14.133/21:

5.1.1.1 Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5.1.1.2 De acordo com o art. 7º, XI, nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar preferencialmente produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis.

5.1.1.3 A empresa CONTRATADA deve se atentar com o correto descarte de materiais e resíduos com as devidas comprovações e laudos de descarte apropriados, comprovações e laudos que deverão ser apresentados quando solicitados.

5.2. Indicação de marcas ou modelos

5.2.1. Na presente contratação não haverá vedação de marca, desde que o equipamento atenda integralmente as especificações contidas na descrição do objeto.

5.3. Subcontratação

5.3.1. É vedada a subcontratação do objeto.

5.4. Garantia da contratação

5.4.1. Haverá exigência de garantia de execução contratual.

5.5. Da exigência de amostra



5.5.1. Não há necessidade de apresentação de amostra.

5.6. **Obrigações das Partes**

5.6.1. **Da Contratada**

5.6.1.1. Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;

5.6.1.2. Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da ata de registro de preços, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;

5.6.1.3. Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;

5.6.1.4. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;

5.6.1.5. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.6.1.6. Entregar o objeto em devidas condições, devendo promover a substituição, no prazo máximo de 03 (Três) dias úteis, contados a partir da notificação do Município de Marialva – PR, quando:

5.6.1.6.1. Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e na proposta feita no procedimento licitatório;

5.6.1.6.2. Apresentar embalagem danificada;

5.6.1.6.3. O equipamento apresentar-se com danos e defeitos de fabricação e funcionamento;

5.6.1.7. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, seja fabricantes, técnicos e outros;

5.6.1.8. Arcar com as despesas decorrentes de exames laboratoriais dos produtos fornecidos, se detectada alteração nas características, caso o CONTRATANTE julgue necessário;

5.6.1.9. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

5.6.1.10. Arcar com as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

5.6.1.11. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Município de Marialva – PR;

5.6.1.12. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do produto e prestar os esclarecimentos cabíveis;

5.6.1.13. Acatar com as orientações do Município de Marialva – PR, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

5.6.2. **Da Contratante**

5.6.2.1. Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;

5.6.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, relacionados com o objeto pactuado;

5.6.2.3. Comunicar, por escrito, às contratadas quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido;

5.6.2.4. Comunicar, por escrito, à Contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada;

5.6.2.5. Proporcionar as condições para que a Contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

5.7. **Infrações e Sanções**

5.7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

5.7.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;



- 5.7.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 5.7.1.3. der causa à inexecução total do contrato ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Contratante;
- 5.7.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 5.7.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 5.7.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 5.7.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 5.7.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 5.7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 5.7.2.1. O descumprimento das disposições contidas neste Termo de Referência e/ou contratuais sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções administrativas:
- 5.7.2.1.1. advertência;
- 5.7.2.1.2. multa;
- 5.7.2.1.3. suspensão temporária de participação em licitação;
- 5.7.2.1.4. impedimento de contratar com o Município de Marialva – PR;
- 5.7.2.1.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até sua reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade); e
- 5.7.2.1.6. descredenciamento do sistema de registro cadastral.
- 5.7.3. As sanções previstas nesse documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa. (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 5.7.4. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (Quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 5.7.5. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao Município de Marialva – PR, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 5.7.6. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e ampla defesa à CONTRATADA.
- 5.7.7. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (Quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 5.7.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas aplicáveis, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o Contratante, pelo prazo máximo de 3 (Três) anos.
- 5.7.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações cabíveis, bem como pelas infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, nesses casos a duração observará o prazo previsto no (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021).
- 5.7.10. A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar, caso o valor do dano seja superior ao valor da multa aplicada. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados. (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 5.7.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 5.7.12. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



5.7.13. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

5.7.14. a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto;

5.7.15. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

5.7.16. os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

5.7.17. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.8. **Severidade**

5.8.1. As sanções de advertência e multa serão aplicadas conforme a graduação a seguir:

-Grau de Severidade Leve (L1) = advertência;

-Grau de Severidade Moderado (M1, M2 e M3) = aplicação de Multas:

M1 = multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação;

M2 = multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e

M3 = multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação.

-Grau de Severidade Grave (G1 e G2) = aplicação de sanção:

G1 = multa de 0,7% (zero vírgula sete por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e

G2 = Rescisão contratual cumulada com multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando a conduta e a primariedade ou a reincidência da CONTRATADA, conforme tabela a seguir:

CONDUTAS ITEM		Grau de severidade					
		Leve	Moderado			Grave	
		L1	M1	M2	M3	G1	G2
1	O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
2	O não cumprimento de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos, ou pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Contratante.		1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez
3	A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez



4	Atraso injustificado do início da execução do contrato de prestação de serviço ou de fornecimento de bens		1ª vez					
5	Não manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez	
6	Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa							1ª vez
7	Agir em desconformidade legal na relação contratual							1ª vez
8	Abandonar a execução do contrato							1ª vez
9	Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o contrato							1ª vez
10	Criar embaraços ou deixar de prestar informações que possam contribuir com o processo de fiscalização contratual	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez	
11	Deixar de entregar a documentação exigida no Termo de Referência e/ou contrato	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez	
12	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada ou recusar-se a apresentar documentos complementares relacionados à sua habilitação, (documentação fiscal, documentação trabalhista e/ou documentação previdenciária), quando solicitado, ou, ainda, perder as condições de habilitação exigidas.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez	

5.8.2. O rol das infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de outras sanções previstas em lei.

5.8.3. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

5.8.4. Em caso de atraso ou não cumprimento de obrigação, a severidade inicial da sanção será elevada a cada 05 (Cinco) dias úteis, caso a obrigação não seja devidamente adimplida, implicando a cumulação das graduações da(s) sanção(ões) aplicada(s) (L1 + M1 + M2 + M3 + G1 + G2), excetuadas as penas de multas específicas.

5.8.5. No caso de atraso por mais de 30 (Trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, fica facultado ao Município de Marialva – PR rescindir unilateralmente o contrato.

5.9. Moratória

5.9.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, para todo o período de atraso, no caso de atraso injustificado na entrega dos



produtos, limitada a incidência de 30 (Trinta) dias. O atraso superior a 30 (Trinta) dias autorizará a Administração a promover o cancelamento do Contrato.

5.9.2. O valor máximo da multa será equivalente a 30 (Trinta) dias corridos de atraso. A partir deste momento, além da multa, aplica-se o impedimento de licitar e contratar, podendo, à critério da Administração Municipal, configurar inexecução total da obrigação assumida, culminando na rescisão do contrato.

5.9.3. Moratória de 2% (dois por cento) por dia, sobre o valor total do Contrato, em caso de atraso injustificado no início da execução da Previsão Contratual, superior a 5 (Cinco) dias úteis, limitada a incidência a 10 (Dez) dias úteis. A multa está limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

5.9.4. Após o décimo dia útil e a critério da Administração Municipal, nos casos de atrasos injustificados no início da execução da Previsão Contratual, poderá ocorrer a não aceitação, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial do contrato.

5.9.5. Compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

5.9.6. Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, ou pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Contratante.

5.9.7. Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa do Contratado.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condição e local de entrega

6.1.1. O objeto deverá ser entregue em perfeito estado de conservação, novo, sem uso anterior, devidamente acondicionado e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

6.1.2. Não serão aceitos equipamentos manchados, riscados, lascados ou marcados.

6.1.3. A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de ciência por parte da Contratada da emissão de Empenho pela Contratante.

6.1.4. A aquisição se dará de formas integral ou parcelada, conforme necessidade da Administração Municipal.

6.1.5. A entrega deverá ser efetuada no **local indicado no Empenho**, de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis, no período de 08hrs00min às 11hrs00min e 13hrs00min às 16hrs00min.

6.1.6. Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (Cinco) dias de antecedência para que quaisquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.7. O guincho hospitalar elétrico deverá ser entregue novo, sem uso anterior, em perfeito estado de conservação e funcionamento, acompanhado de manual do fabricante em língua portuguesa, bem como garantia mínima de 12 (doze) meses, conforme legislação vigente, devendo a Contratada assegurar assistência técnica durante o período de garantia.

6.1.8. A Contratada deverá efetuar a capacitação para o devido uso do equipamento.

6.1.8.1. A capacitação deverá realizar a referida capacitação nos locais indicados pela Unidade Requisitante.

6.1.9. De forma sumária, em conformidade a Lei Federal nº 14.133/2021, o equipamento terá o recebimento provisório;

6.1.9.1. O recebimento provisório possui por finalidade proporcionar à Unidade REquisitante a devida aferição das especificações técnicas exigidas

6.2. Garantia



6.2.1. A garantia do guincho hospitalar elétrico deverá atender ao disposto no Código de Defesa do Consumidor, garantindo o funcionamento adequado do equipamento e cobertura para eventuais defeitos de fabricação durante o período de garantia.

6.2.2. Durante a vigência da garantia, constituem-se obrigações da Contratada:

6.2.3.1 Providenciar, independentemente de ser ou não o fabricante, a correção ou substituição integral do equipamento, incluindo peças, acessórios e componentes que apresentarem defeitos de fabricação ou divergências em relação às especificações fornecidas, sem qualquer ônus para a Administração, em conformidade com o Edital, seus anexos e a legislação vigente;

6.2.3.2 Substituir o equipamento, ou suas peças, acessórios e componentes, que apresentarem defeito de fabricação, por novos, mantendo a mesma especificação técnica originalmente proposta;

6.2.3.3 Caso ocorram mais de **03 (três) chamados** de assistência técnica referentes ao mesmo problema, ou **05 (cinco) chamados** referentes a problemas distintos, a Contratada deverá substituir o equipamento defeituoso por um novo, com especificação técnica igual ou superior àquela constante na proposta.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. São indicados para fiscalização:

- Gestor:

Nome Completo	Cargo/Função	Matrícula
Daiane Rebeca Aquino	Gestora de Contratos	3160

- Fiscal:

Nome Completo	Cargo/Função	Matrícula
Ana Paula da Silva Reginaldo	Diretor de Promoção de Assistência a Saúde	9925

- Fiscal Substituto:

Nome Completo	Cargo/Função	Matrícula
Luciene Brambila Moreira	Auxiliar Administrativo	1284

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (Três) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela



segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.5. **Liquidação**

8.5.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 dias corridos para fins de liquidação.

8.5.2. A Contratante fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos na mesma norma;

8.5.2.1. A Contratada deverá, obrigatoriamente, destacar junto à Nota Fiscal o valor referente ao Imposto de Renda Retido na Fonte, para efeito de procedimento de retenção pela Administração Municipal, em conformidade ao Decreto Municipal nº 8402/2023, em consonância à Instrução Normativa nº 2145/2023 emitida pela Receita Federal do Brasil, devidamente, amparada em decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), obedecendo as alíquotas estabelecidas.

8.5.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.5.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.5.5. O pagamento será precedido de consulta prévia para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.

8.5.6. Na hipótese de irregularidade de habilitação, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 15 (Quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.

8.5.7. O pagamento efetuado pelo Município de Marialva – PR não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

8.5.8. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

8.5.9. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Marialva – PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

- $I = (TX / 100) / 365$
- $EM = I \times N \times VP$, onde:
- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
- EM = Encargos moratórios;
- N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.

8.6. **Forma de pagamento**

8.6.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



8.6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.6.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO ITEM.

9.1.2. Em conformidade ao Inciso I, do Artigo nº 48 da Lei Complementar nº 123/2006, presente procedimento licitatório será destinado à participação exclusiva de ME, MEI e EPP.

9.2. Exigências de habilitação

9.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos a seguir.

9.2.1.1. Documentos relativos à habilitação jurídica:

9.2.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.1.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.1.3. No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.2.1.1.4. No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.1.1.5. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.1.2. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

9.2.1.2.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

9.2.1.3. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

9.2.1.3.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

9.2.1.3.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

9.2.1.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.1.3.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão



Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

9.2.1.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de Maio de 1943.

9.2.1.3.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.1.3.7. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.2.1.3.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.1.3.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

9.2.1.3.10. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

9.2.1.3.11. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

9.2.1.3.12. Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (Noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

9.1.1.4. Documentação complementar:

9.1.1.4.1. Declaração Unificada, em conformidade ao conteúdo anexo.

9.1.1.4.2. Para o fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21;

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor máximo da licitação para contratação com base nas quantidades estimadas a serem adquiridas pelo Município de Marialva – PR é de R\$ 33.498,57 (Trinta e três mil quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta e sete centavos).

10.2. Após análise dos valores praticados no mercado, considerando as fontes de consulta apresentadas na planilha colacionada junto ao Processo Administrativo nº 030/2026, o preço máximo foi obtido através da média dos valores, com a discrepância de 30% do menor valor apurado, conforme detalhado em Demonstrativos de Formulações de Preços, anexo junto ao processo administrativo supracitado.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos



PREFEITURA
Marialva
Cuidando da nossa gente



consignados no Orçamento do Município de Marialva – PR, em conformidade ao conteúdo aditado junto aos Despacho nº 06 , do Processo Administrativo nº 030/2026.

Marialva – PR, 07 de Janeiro de 2026.



APÊNDICE DO ANEXO 1 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O princípio do planejamento é um dos pilares da Lei 14.133/2021 e tem como objetivo assegurar que as licitações e os contratos públicos sejam conduzidos de forma mais eficiente e transparente.

Para tanto, a nova lei estabelece uma série de regras e procedimentos que devem ser observados na fase de planejamento da contratação pública, dentre elas a obrigatoriedade da elaboração de estudos técnicos preliminares para todas as contratações públicas, destacando-se assim a importância do princípio do planejamento.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade de identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem como objetivo a aquisição de um guincho hospitalar elétrico para uso no CADEM, destinado ao empréstimo a pacientes que necessitem de auxílio na transferência entre leitos, cadeiras de rodas, macas ou outros dispositivos, garantindo maior segurança e conforto durante o deslocamento. O equipamento é essencial para atender usuários com mobilidade reduzida ou impossibilitados de deambular, promovendo dignidade e cuidado adequado durante o atendimento.

O guincho hospitalar elétrico também contribui para a redução de esforços físicos e riscos de acidentes por parte dos profissionais de saúde, prevenindo lesões e afastamentos decorrentes de esforços repetitivos, além de possibilitar uma gestão mais eficiente do fluxo de pacientes. Sua utilização atende às normas de segurança e às boas práticas de humanização do atendimento, proporcionando maior eficiência operacional, segurança e qualidade nos serviços prestados pelo CADEM.

A aquisição do equipamento é necessária para atender a demanda de empréstimo a pacientes, garantindo integridade física, conforto e segurança tanto para os usuários quanto para os profissionais envolvidos no atendimento.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Em conformidade ao Artigo nº 06, do Decreto nº 8087/2022, a municipalidade de Marialva – PR poderá elaborar o Plano Anual de Contratações com fins de racionalizar as aquisições e demais contratações das entidades e órgãos sob a sua responsabilidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As condições e exigências estão descritas de forma específica em Termo de Referência, em consonância ao Inciso III, do § 1º do Artigo nº 18, da Lei 14.133/2021.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa da quantidade do guincho hospitalar elétrico foi definida considerando a alta demanda de usuários que necessitam de auxílio para mobilidade no CADEM. O equipamento será disponibilizado para empréstimo aos pacientes, garantindo transferências seguras.



6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado tem por finalidade identificar os preços médios praticados para o fornecimento de guincho hospitalar elétrico, de modo a estimar o custo da contratação e assegurar que o processo licitatório ocorra com valores compatíveis com os praticados no mercado, conforme dispõe o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Para a definição do valor estimado, foram utilizadas como fontes de pesquisa o Banco de Preços (plataforma especializada em registros de contratações públicas), bem como cotação obtida junto a empresa do ramo pertinente ao objeto.

Nota-se que, a partir do acentuado número de empresas especializadas na comercialização de equipamentos hospitalares, apura-se a viabilidade de supressão da demanda para o equipamento pretendido.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Os preços foram coletados de acordo com o disposto no Artigo 23, §1º da Lei nº 14.133/2021. O valor máximo da licitação para contratação com base nas quantidades estimadas a serem adquiridas pelo Município de Marialva – PR é de R\$ 33.498,57 (Trinta e três mil quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta e sete centavos). Após análise dos valores praticados no mercado, considerando as fontes de consulta apresentadas na planilha colacionada junto ao Processo Administrativo nº 030/2026, o preço máximo foi obtido através da média de valor, com a discrepância de 30% do menor valor apurado, conforme detalhado em Demonstrativo de Formulação de Preços, anexo junto ao processo administrativo supracitado.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de um guincho hospitalar elétrico para uso no CADEM, destinado ao empréstimo a pacientes com mobilidade reduzida, garantindo transferências seguras entre leitos, cadeiras de rodas e macas. O equipamento proporciona conforto e segurança aos usuários, reduz riscos para os profissionais de saúde e contribui para a eficiência operacional e organização do serviço de empréstimo.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se que a aquisição do guincho hospitalar elétrico proporcione transferências seguras e confortáveis para pacientes com mobilidade reduzida, aumentando a segurança, eficiência e qualidade do atendimento no CADEM. Além disso, a utilização do equipamento reduzirá esforços físicos e riscos de acidentes para os profissionais de saúde, contribuindo para melhores condições de trabalho e maior satisfação dos usuários.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não aplicável.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante de todo o exposto, esta Unidade Requisitante entende que a pretendida contratação é viável para o adequado atendimento às demandas de saúde, em conformidade com a legislação vigente.



PREFEITURA
Marialva
Cuidando da nossa gente



15. ANÁLISE DE RISCO

Os riscos que poderiam afetar a contratação estão mitigados pelos instrumentos do Termo de Referência e do futuro Edital de Licitação.

Proc. Administrativo 7- 030/2026

De: Ligia F. - PGM

Para: SADM - DCL - Departamento de Licitação - A/C Marcos S.

Data: 29/01/2026 às 13:10:44

Em anexo, parecer jurídico.

—

Ligia Aparecida Fernandes
advogada

Anexos:

pregao_05_2026.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ligia Aparecida Fernandes	29/01/2026 13:10:57	1Doc LIGIA APARECIDA FERNANDES CPF 007.XXX.XXX-79

Para verificar as assinaturas, acesse <https://marialva.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **616B-F453-E149-6473**

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 05/2026, objetivando a Aquisição de Guincho Hospitalar Elétrico para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade de Marialva – PR.

Por despacho da Diretoria de Licitações, vêm para análise e manifestação desta Procuradoria Jurídica, em cumprimento ao disposto no art. 53 da Lei nº 14.133/2021, os autos do processo em questão, para verificação dos aspectos jurídicos-formais.

FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, deve-se ressaltar que a análise desta Procuradoria incide exclusivamente sobre os aspectos jurídicos e formais do procedimento, não sendo atribuição do órgão analisar atos procedimentais da fase interna (necessidade, especificação do objeto, pesquisa de preços, escolha do prestador etc) ou elaborar juízo de valor da pretensa pactuação, sendo de responsabilidade dos agentes públicos competentes a regularidade do procedimento, veracidade das informações, justificativa posta nos autos e demais providências orçamentárias.

I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (art. 18, I)

Em sede inaugural do procedimento licitatório, a Lei n. 14.133/21 exige, em seu art. 18, I, que seja descrita a necessidade da contratação, fundamentada em estudo técnico preliminar – ETP, que caracterize o interesse público envolvido, evidenciando-se o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação §1º do art. 18) e conterà os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O ETP contará com, no mínimo, os elementos apontados nos itens: I, IV, VI, VIII e XIII mencionados (destacados) e, quando não contemplar os demais elementos, deverá dispor das devidas justificativas (§ 2º do art. 18).

No caso que verte, em análise geral, nota-se que os elementos essenciais seguem contemplados nos autos. Por evidência, o órgão de origem responsabiliza-se por seus termos, não havendo condições de análise mais aprofundada por esta Procuradoria.

II - TERMO DE REFERÊNCIA

Em suma, tem-se que o Termo de Referência é o documento necessário à contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos, nos moldes do artigo 6º, inciso XXIII, da Lei n.º 14.133/21:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária

Especificamente no que se refere a compras, o Termo de Referência deve, ainda, conter as informações elencadas no artigo 40, § 1º, da Lei n.º 14.133/21:

- I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
- II - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
- III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

De modo geral, evidencia-se a necessidade de observação aos artigos 150 da Lei n.º 14.133/21.

No presente caso, o termo de referência com as especificações detalhadas (e.g.: unidades, quantidades a serem adquiridas, previsão de prazos e locais de entrega provável) faz parte do edital.

III - DA MODALIDADE LICITATÓRIA

O pregão é modalidade de licitação regulada pela Lei n.º 14.133/21, destinada à aquisição de bens e serviços comuns (artigo 6º, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/21), independente do valor contratual estimado.

Bens e serviços comuns, por sua vez, são "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado (artigo 6º, inciso XIII, da Lei n.º 14.133/21). São, portanto, características destes as seguintes: disponibilidade no mercado, padronização e casuísmo moderado.

Tal como anotado, trata-se de conceito jurídico aberto, de modo que o enquadramento quanto à natureza comum da contratação está adstrita à competência do administrador, entendimento corroborado pela Orientação Normativa nº 54 da AGU:

Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.

No caso em apreço há a descrição do objeto da licitação, além de estar atestado pela autoridade técnica a natureza comum do objeto da contratação.

Também, restou justificada a escolha da modalidade licitatória, sendo que, quanto ao tipo, o processo será formado pelo menor preço.

Por fim, cabe anotar que, na sistemática da Lei 14.133/21, a modalidade de pregão passou a figurar como modalidade preferencial nas contratações públicas, conforme dicação do art. 29 da Lei,

devendo ser sempre adotada quando envolver a contratação aquisição de bens e serviços de natureza comum. Todavia, é vedada a utilização do pregão para serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, salvo se estes forem qualificados como: "serviços comuns de engenharia" (parágrafo único do art. 29).

IV - PREGÃO ELETRÔNICO

A Lei n. 14.133/21 (art. 17, §2º) estabeleceu como regra que os procedimentos licitatórios sejam realizados de forma eletrônica. O que vem ao encontro dos avanços tecnológicos, tornando mais céleres, transparentes e acessíveis os certames públicos.

No caso da especificidade do pregão eletrônico, cumpre ressaltar o ganho acarretado em razão da transparência social na aquisição de bens e serviços, sem olvidar que possibilita a participação de empresas de todo o país através dos lances virtuais, ampliando assim a quantidade de fornecedores (que, por óbvio, não garante a qualidade do produto licitado, uma vez que isso depende principalmente da especificação correta dos bens e serviços que compõem o contrato).

Com relação ao presente processo licitatório verificou-se ter sido dada preferência à já referida modalidade (pregão eletrônico).

V - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DEFINIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME

A justificativa para as aquisições de cada um dos itens encontra-se no Termo de Referência.

Quanto ao objeto, é válido esclarecer que sua definição deve ser sucinta, objetiva e clara, sem que haja especificações que limitem a competitividade. Razão pela qual, é vedada, em regra, a indicação de marcas, a qual somente pode ser indicada nas hipóteses do art. 41 da Lei 14.133/21.

VI - ORÇAMENTO DETALHADO/PESQUISA DE PREÇOS

No caso dos autos, há o compilado das informações (quanto aos orçamentos obtidos para fixação do preço máximo) em demonstrativo. Este, vale dizer, encontra-se indicado os responsáveis pela pesquisa de preço e fixação do preço máximo e devidamente assinado.

Com relação ao presente tópico, então, são as orientações que cabem:

Destaca-se que a Administração deve proceder à pesquisa de preço de mercado do objeto da futura contratação. Porquanto, servirá para fixação do preço justo de referência que a Administração está disposta a contratar, servindo de parâmetro para a classificação das propostas de modo a impedir a contratação fora dos preços praticados no mercado, subsidiando ainda a decisão do pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação para desclassificar propostas que não estejam em conformidade com o edital.

É o que determina, então, o artigos 23 da Lei n.º 14.133/21:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV – pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Quanto às informações, deverá ser pesquisada a estimativa real a ser contratada, preservando a economia de escala, bem como especificar o período a ser consultado.

No entendimento do Tribunal de Contas da União (acórdão 769/2013), no sentido do já mencionado, a ausência de pesquisa de preço e estimativa da demanda pode implicar contratação de serviço com valor superior aos praticados no mercado, indo de encontro ao princípio da economicidade e ao princípio da competitividade.

A cotação de preços deve ser ampla e atualizada. Nesse aspecto, a jurisprudência é pacífica no sentido de que a pesquisa de preços não deve se restringir a cotações realizadas junto com potenciais fornecedores, visto que o critério preferencial são os preços praticados no âmbito de órgãos e entidades da Administração Pública.

Para tanto, recomenda-se a observância aos critérios preferenciais de pesquisa estabelecidos pelo Tribunal de Contas da União, quais sejam:

1. Pesquisa de preços disponíveis no endereço “paineldepreços.gov.br” (devendo ser utilizado no âmbito municipal caso haja);
2. Através de contratações de outros entes públicos em execução ou concluídos nos cento e oitenta dias anteriores à data da pesquisa;
3. Pesquisa em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha data e hora do acesso; ou
4. Pesquisa com fornecedores desde que as datas não se diferenciem em mais de 180 dias.

Ademais, em todo e qualquer caso de aquisições deverá haver certeza da identidade nas cotações (i.e., entre orçamentos obtidos), bem como entre o descritivo apresentado/pesquisado quando da obtenção dos orçamentos e aquele incluso/integrante do Termo de Referência final, de modo que os parâmetros utilizados para consulta junto às fontes de mercado também estejam coesos com o que se pretende adquirir, uma vez que tais valores são definidores na seleção do fornecedor/contratado.

Os artigos 47 e 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 trazem hipóteses especiais de licitações direcionadas, seja direta ou indiretamente, às microempresas e empresas de pequeno porte.

Para tanto, prevê que nas contratações públicas da administração deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, além da realização de processos licitatórios destinados exclusivamente à participação destas, da possibilidade de exigência de subcontratação das mesmas em processos destinados à aquisições de obras ou serviços, e a previsão de cota do objeto.

Conforme PREJULGADO Nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, tratam-se de diferentes situações. A primeira delas, disposta no art. 48, inciso I da Lei Complementar n.º 123/2006, impõe a obrigatoriedade da realização de licitação exclusiva à participação de microempresas e empresas de pequeno porte sempre que os itens ou lotes submetidos à competição tenham valor adstrito ao limite legal de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

A segunda situação aplica-se aos bens de natureza divisível, cujo valor ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais): nesta hipótese, deverá a Administração reservar uma cota de 25% (vinte e cinco por cento) para disputa apenas entre as pequenas e microempresas, sendo que a aplicação destes instrumentos de fomento dos incisos I e III do artigo 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 é obrigatória à Administração Pública, somente podendo ser afastada nas hipóteses retratadas nos artigos 49 do mesmo diploma legislativo e 4º, § 1º, da Lei n.º 14.133/21; exigindo-se, em qualquer caso, motivação específica e contextualizada quanto à sua incidência.

Importante verificar a disposição expressa do ACÓRDÃO Nº 2122/19 - Tribunal Pleno (Processo n.º 46576/17):

(...) Outrossim, para aqueles bens de natureza divisível, cujo valor ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a Administração deve reservar uma cota de 25% (vinte e cinco por cento) para disputa apenas entre as pequenas e microempresas, o que deve ser expressamente previsto no instrumento convocatório, conforme a regra prevista no inciso III do art. 48.

No âmbito deste Município, tem-se a Lei Complementar 341/2019 e Decreto nº 7200/2021 que estabelece tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e às empresas de pequeno porte, em conformidade com as normas gerais previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Por outro lado, sabe-se que a Lei Complementar Federal n.º 123/2006 igualmente admite a dispensa do tratamento diferenciado nas hipóteses taxativamente descritas nos termos do artigo 49.

Além disso, a Lei n.º 14.133/21, no § 1º de seu artigo 4º, elencou novas hipóteses nas quais não devem ser aplicadas as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

No caso dos autos, serão aplicados os benefícios constantes da Lei.

Neste ponto, anote-se que a veracidade e relevância do apresentado, por sua vez, encontra-se no âmbito da discricionariedade e responsabilidade do gestor.

VIII - ADJUDICAÇÃO POR ITEM

A regra é a adoção de licitação por item, especialmente quando o objeto é divisível, a teor do que dispõem os artigos 40, inciso V, alínea "b", e 47, inciso II, da Lei n.º 14.133/21 (os quais instituem

o princípio do parcelamento) e a Súmula 247 do Tribunal de Contas da União. Senão vejamos:

É importante destacar que, atualmente, vigora a regra da divisibilidade nas compras realizadas pelo Poder Público, em atenção ao princípio da economicidade (art. 40, V, "b" da Lei 8.666/93).

Conforme destacado pelo TCU, parcelamento do objeto, aplicável às compras, obras ou serviços, acarreta a pluralidade de licitações, pois cada parte, item, etapa ou parcela representa uma licitação isolada em separado (...).

A divisibilidade do objeto pode acarretar, a critério da Administração, a realização de procedimento único ou procedimentos distintos de licitação.

Na hipótese de procedimento único de licitação, denominada "licitação por item", a Administração concentra, no mesmo certame, objetos diversos que serão contratados (ex.: a licitação para compra de equipamentos de informática pode ser dividida em vários itens, tais como microcomputador, impressora, etc.)

A jurisprudência, aliás, é assente que o regramento é a adjudicação por item – Súmula 247 do TCU.

O parcelamento do objeto da licitação somente não deverá ser adotado nas hipóteses previstas nos artigos 40, § 3º, da Lei n.º 14.133/21 (dispositivo aplicável às licitações para fornecimento de bens) ou quando não for tecnicamente viável ou economicamente vantajoso.

A adoção da adjudicação por preço global impõe, então, justificativa idônea, baseada em estudos técnicos/econômicos de que a solução é mais vantajosa à Administração e não traz prejuízo à economicidade e à ampla competitividade.

A adjudicação por lote (ocasião em que houver mais de um insumo no mesmo "item") é possível mediante justificativa idônea que demonstre que é inviável técnica/economicamente à Administração a separação dos itens.

No caso dos autos, verifica-se, do Termo de Referência, que a adjudicação será realizada por menor preço e por itens.

IX - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento também é um dos elementos que devem constar do competente edital (art. 18, VII e art. 25).

Ao que consta, aplica-se ao pregão em curso o critério de julgamento do menor preço por itens, respeitados os valores máximo dos custos unitários de cada um dos itens, conforme consta do Termo de Referência.

X - DA HABILITAÇÃO

A minuta de edital prevê os requisitos quanto à habilitação jurídica, de regularidade fiscal, social e trabalhista.

XI – DA MINUTA DO CONTRATO

de cláusulas quanto ao prazo e vigência, valor e condição de pagamento, responsabilidades do contratante e da contratada, penalidades, rescisão, alteração, dentre outras.

CONCLUSÃO

Diante o exposto, opina-se favoravelmente ao prosseguimento, com todas as ressalvas feitas no presente parecer, encontrando-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública, condicionado à manifestação da área competente quanto à adequação técnica do edital, responsabilizando-se o solicitante da despesa pela demonstração do interesse público e pela justificativa de preço apresentadas.

Feitas tais considerações, caberá à Autoridade competente a discricionariedade de prosseguir ou não com a contratação.

É o parecer. À apreciação do superior.

Ligia Aparecida ernandes
Advogada

Proc. Administrativo 8- 030/2026

De: Marcos S. - SADM - DCL

Para: CGM - Controladoria Geral do Município - A/C Luiz S.

Data: 30/01/2026 às 10:07:06

Bom dia

À apreciação e ciência sobre o presente procedimento licitatório para análise do Controle

—

Marcos Dias Dos Santos

Pregoeiro

Proc. Administrativo 9- 030/2026

De: Luiz S. - CGM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 02/02/2026 às 08:33:35

Bom dia!

Segue anexo.

Att,

—

Luiz Guilherme Alves da Silva

Controlador Geral

CRC-PR 084885/O-4

Anexos:

PARECER_PREGAO_ELETRONICO_30_2026.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Luiz Guilherme Alves da Si...	02/02/2026 08:33:47	1Doc LUIZ GUILHERME ALVES DA SILVA CPF 082.XXX.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://marialva.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **3205-FFDB-E0BF-B0FC**



Marialva, 02 de fevereiro de 2026.

PARECER DO CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO – 1DOC: Nº 30/2026.

OBJETO: Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 05/2026, objetivando a Aquisição de Guincho Hospitalar Elétrico para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade de Marialva – PR.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.

I – DO RELATÓRIO

A aquisição de Guincho Hospitalar Elétrico é necessária para atender às demandas do CADEM, garantindo a transferência segura de usuários com mobilidade reduzida. O equipamento proporciona maior segurança e conforto aos usuários, além de reduzir esforços físicos e riscos de acidentes aos profissionais envolvidos nas referidas transferências, contribuindo para a qualidade do atendimento e para melhores condições de trabalho.

Ressalta-se que o equipamento será disponibilizado para empréstimo a pessoas que necessitam de auxílio para mobilidade, ampliando o acesso a esse recurso essencial, promovendo cuidado humanizado e assegurando melhores condições de assistência aos usuários atendidos pelo CADEM.

II – DA ANÁLISE

Conforme disposto no art. 169 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), o controle interno atua como instrumento de governança, fiscalização e prevenção de irregularidades como terceira linha de defesa, ressalta-se que a fiscalização da fundamentação teórica e legal de cada etapa do processo deve ser responsabilidade direta dos integrantes envolvidos em suas respectivas fases, sem que isso implique, necessariamente, a obrigatoriedade de emissão de parecer formal em todos os processos Administrativos e licitatórios.

Adicionalmente, o Decreto Municipal nº 8087/2022, que regulamenta as licitações no âmbito do Município de Marialva não estabelece a exigência de manifestação prévia do controle interno para processos desta natureza, especialmente em razão da ausência de complexidade técnica ou riscos significativos associados ao objeto ou qualquer questionamento exarado pela equipe de execução;

Em relação ao caso concreto, verificou-se que o processo em análise está devidamente instruído com os documentos essenciais, conforme minuta e parecer jurídico, que também confirmam a



sua regularidade. Constatou-se, ainda, que foram observados os critérios de julgamento previstos em lei (art. 18, VIII, e art. 25 da Lei nº 14.133/2021). Não foram identificados indícios de irregularidades ou vícios formais.

III – RECOMENDAÇÕES CAUTELARES

Embora dispensado o parecer, recomenda-se à comissão de licitação e ao fiscal de contrato:

- a) Monitoramento contínuo: Comparação entre os preços licitados e os valores de mercado durante a fase de execução e verificação in loco da qualidade dos serviços após contratação;
- b) Transparência ampla: Divulgação de todas as etapas no portal da transparência, inclusive atas de julgamento e eventuais recursos;
- c) A aprovação definitiva depende do cumprimento integral das etapas subsequentes;
- d) Eventuais falhas não detectadas nesta fase poderão ser objeto de apuração futura, nos termos do art. 42 da Lei 14.133/2021;
- e) A responsabilidade pela execução adequada é do fiscal de contrato, cabendo ao Controle Interno apenas acompanhamento a posteriori;
- f) Comunicação imediata ao Controle Interno em caso de alterações no objeto ou valores estimados e suspeitas de manipulação de propostas;

IV – CONCLUSÃO

Diante da aparência de regularidade formal e da ausência de indícios flagrantes de irregularidade, o Controle Interno não se opõe ao prosseguimento do processo. Ressalta-se, que a atuação preventiva e descentralizada dos responsáveis por cada etapa, aliada à obrigatoriedade da notificação de irregularidades pela equipe técnica, assegura a conformidade do processo sem sobrecarregar formalmente o controle interno, conforme os princípios da eficiência e da economicidade previstos na legislação vigente.

(assinado digitalmente)

LUIZ GUILHERME ALVES DA SILVA
Controlador Geral

Proc. Administrativo 10- 030/2026

De: Marcos S. - SADM - DCL

Para: SADM - Secretaria de Administração - A/C Thiago S.

Data: 02/02/2026 às 09:23:53

Bom dia.

Segue edital para análise e assinatura.

–

Marcos Dias Dos Santos

Pregoeiro

Anexos:

Edital_Pregao.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Thiago Yudi Sakata	02/02/2026 10:26:20	1Doc	THIAGO YUDI SAKATA CPF 048.XXX.XXX-42

Para verificar as assinaturas, acesse <https://marialva.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **873F-5798-24B2-DB8B**



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2026**

**PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP
E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI.**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço por Item**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório será regido, integralmente, pela Lei nº 14.133/21 e da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, pelas condições previstas neste Edital.

PROCESSO	30/2026		
ADMINISTRATIVO			
PREGÃO ELETRÔNICO	05/2026		
TIPO	Menor Preço por Item		
MODO DE DISPUTA	Aberto		
DISPONÍVEL EM	03/02/2026		
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Até o dia 20/02/2026	HORA LIMITE	08:30
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	20/02/2026	HORÁRIO	09:00
UNIDADE GESTORA	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA		
LOCAL DE REALIZAÇÃO	<u>www.bll.org.br</u> "Acesso Identificado"		

1. DO OBJETO:

1.1 Aquisição de Guincho Hospitalar Elétrico para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade de Marialva – PR.

DOCUMENTOS ANEXOS:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO.

ANEXO 02 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

ANEXO 03 – MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO 04 – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL

ANEXO 05 – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;

ANEXO 06 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MEI, ME, EPP;

ANEXO 07 – MINUTA DO CONTRATO

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 O PREGÃO, na forma ELETRÔNICA será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**, (www.bll.org.br).

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Marialva, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bll.org.br).

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:



3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**. (www.bll.org.br).

4.3 Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste Pregão:

4.3.1 Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133/21.

4.3.2 Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Pregão.

4.3.3 Empresas que não estejam regularmente estabelecidas no País;

4.3.4 Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o Município.

4.3.5 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.3.6 Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

4.3.7 Consórcio de empresas ou grupos de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.3.8 Empresas cujo sócio, cotista ou dirigente seja servidor do Município, ou cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim até o terceiro grau, de servidor público do Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

4.4 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões**, (www.bll.org.br), até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.5 O **cadastro do licitante junto a BLL**, deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) **Instrumento particular de mandato** outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO 04)**

b) **Declaração de seu pleno conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO 04)**

c) **MODELO CARTA PROPOSTA**, Anexo 03, com todas as especificações do produto objeto da licitação em conformidade com os ANEXO 01, sob nenhuma hipótese será admitida a substituição da ficha técnica adicionada, nem mesmo antes do início da disputa de lances. "A empresa participante do certame não deve ser identificada".

4.6 O **custo de operacionalização e uso do sistema**, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a **Bolsa de Licitações e Leilões**, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, Anexo 04.

4.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 02 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do Anexo 02, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir



do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

- 5.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.5 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.
- 5.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 5.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 5.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.
- 5.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

- 5.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.



- 5.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 5.10 **Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 5.11 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 5.12 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.13 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15 **As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO ITEM) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.**
- 5.16 **Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.**
- 5.17 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.
- 5.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 5.19 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 5.20 A etapa de lances da sessão pública será no modo de disputa aberto, durante 10 min serão dados lances livres, abertos e sucessivos, sendo que havendo lances nos últimos 2 min da disputa, a etapa será automaticamente prorrogada por mais 2 min. Quando não houver novo lance, passados os 2 min últimos, o sistema encerrará a competição.
- 5.20.1 Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 5.21 Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá



encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.22 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor

5.26 **Iniciada a fase de HABILITAÇÃO:**

5.26.1 Nos termos do art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante declarado vencedor, ressalvada a hipótese de inversão de fases.

5.26.2 Dessa forma, embora o sistema permita o envio antecipado dos documentos de habilitação até a data e horário estabelecidos no edital, tal envio terá caráter de pré-cadastramento, ficando a exigência formal e a análise da documentação condicionadas à convocação do licitante declarado vencedor, após o julgamento das propostas.

5.26.3 Após a convocação, o licitante vencedor deverá encaminhar/regularizar os documentos de habilitação exigidos no Anexo 02 do edital, exclusivamente por meio da plataforma BLL, no prazo de até 02 (duas) horas, contado a partir da convocação, sob pena de inabilitação, nos termos do edital, podendo o referido prazo ser prorrogado mediante solicitação justificada do licitante e anuência do Agente de Contratação/Pregoeiro.

5.26.4 O pregoeiro irá conferir a documentação do licitante vencedor. Caso não tenha problema com documentação do licitante vencedor o processo seguirá para as fases do sistema até que seja feita HOMOLOGAÇÃO pela AUTORIDADE COMPETENTE.

5.27 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.28 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.29 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5.30 Quando for constatado o empate, conforme estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme Anexo I do referido edital. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou



produtos neste campo, implicará em possível **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

6.2.1 - O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01**.

6.3 A validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.4 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.

6.5 **Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica (anexo 03) sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese**

6.6 **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.**

6.6.1 O cadastramento da proposta, não pode haver identificação da participante, para não ser desclassificado pela identificação da mesma, assim, se por qualquer motivo não cumprir o estabelecido em edital, a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim sucessivamente.

6.7 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, item/lote a item/lote ou um item/lote por licitante, para que este anexe no sistema BLL, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, em conformidade com o último lance ofertado.

6.7.1 O licitante deverá anexar a Proposta de Preços Ajustada e os documentos de habilitação exigidos no Anexo 02 do edital, exclusivamente pela plataforma, no prazo de até 02 (duas) horas, contadas a partir da convocação, observado o horário de efetivo funcionamento do órgão público, qual seja, das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00.

6.7.2 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada e os documentos de habilitação exigidos no Anexo 02 do edital por meio do e-mail: compras@marialva.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Marialva quanto do emissor.

6.7.3 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat, prorrogação do mesmo ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

6.7.4 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro **DESCLASSIFICARÁ** e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

7. FORNECIMENTO

7.1 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser executado conforme indicado no Anexo 01.



- 7.2 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.
- 7.3 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8. Garantia

8.1. A garantia do guincho hospitalar elétrico deverá atender ao disposto no Código de Defesa do Consumidor, garantindo o funcionamento adequado do equipamento e cobertura para eventuais defeitos de fabricação durante o período de garantia.

8.2. Durante a vigência da garantia, constituem-se obrigações da Contratada:

8.2.1 Providenciar, independentemente de ser ou não o fabricante, a correção ou substituição integral do equipamento, incluindo peças, acessórios e componentes que apresentarem defeitos de fabricação ou divergências em relação às especificações fornecidas, sem qualquer ônus para a Administração, em conformidade com o Edital, seus anexos e a legislação vigente;

8.2.2 Substituir o equipamento, ou suas peças, acessórios e componentes, que apresentarem defeito de fabricação, por novos, mantendo a mesma especificação técnica originalmente proposta;

8.2.3 Caso ocorram mais de 03 (três) chamados de assistência técnica referentes ao mesmo problema, ou 05 (cinco) chamados referentes a problemas distintos, a Contratada deverá substituir o equipamento defeituoso por um novo, com especificação técnica igual ou superior àquela constante na proposta.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 Para julgamento será adotado o critério de Menor preço por Item, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

10 JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1 Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/21, legislação correlata e no subitem 4.3 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou na futura contratação.

10.2 No caso de constatação de falta de condição de participação, o licitante será excluído do certame.

10.3 Confirmadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.

10.4 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.5 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.6 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.7 Não serão aceitas propostas que possuam valores unitários e totais superiores aos máximos ou preço manifestamente inexequível.

10.8 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

10.9 Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do artigo 59 da Lei n.º 14.133 de 2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

10.9.1 Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

10.9.2 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

10.9.3 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

10.9.4 Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

10.9.5 Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

10.9.6 Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;



- 10.9.7 Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- 10.9.8 Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
- 10.9.9 Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- 10.9.10 Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- 10.9.11 Estudos setoriais;
- 10.9.12 Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos equipamentos.
- 10.9.13 Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 10.10 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.11 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 10.12 A adequação da proposta na forma acima não poderá acarretar majoração de seu valor global.
- 10.13 Serão também desclassificadas as propostas:
- 10.13.1 Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- 10.13.2 Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes
- 10.13.3 Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- 10.13.4 Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.
- 10.13.5 Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.
- 10.14 Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 10.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10.16 EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS ME/EPP:

10.16.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 9.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.16.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.



10.17 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.18 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.19 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.27 e 5.28 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

10.20 De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JUNDO AO MUNICÍPIO DE MARIALVA

11.1 - Conforme **ANEXO 02**.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E RECURSOS

12.1 - Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.2 - Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

12.3 - A autoridade emitirá sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, procedendo aos encaminhamentos necessários.

12.3.1 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.4 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo no **prazo de 30 (trinta) minutos**, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.4.1 As impugnações, os pedidos de esclarecimento, bem como os recursos e as contrarrazões, deverão ser apresentados **exclusivamente por meio eletrônico**, via internet, no sítio: www.bll.org.br.

12.5 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

12.6 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 03 (três) dias úteis para:

12.8.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

12.8.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

12.8.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá até 10 (dez) dias úteis para decidir.

12.8.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

12.10 Não havendo recurso, o Pregoeiro encaminhará o procedimento à autoridade superior para adjudicação e homologação.

13. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- der causa à inexecução total do contrato ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela contratante;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.1.1 O descumprimento das disposições contidas neste Termo de Referência e/ou contratuais sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções administrativas:

13.1.2 advertência;

13.1.3 multa;

13.1.4 suspensão temporária de participação em licitação;

13.1.5 impedimento de contratar com o Município de Marialva – PR;

13.1.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até sua reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade); e

13.1.7 descredenciamento do sistema de registro cadastral.

13.1.8 Todas as sanções previstas nesse documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa. (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.1.9 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (Quinze) dias, contados da comunicação oficial.

13.1.10 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao Município de Marialva – PR, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13.1.11 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e ampla defesa à CONTRATADA.

13.1.12 Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (Quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.1.13 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas aplicáveis, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o Contratante, pelo prazo máximo de 3 (Três) anos.

13.1.14 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações cabíveis, bem como pelas infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, nesses casos a duração observará o prazo previsto no (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021).

13.1.15 A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar, caso o valor do dano seja superior ao valor da multa aplicada. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados. (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.1.16 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.1.17 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.1.18 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

13.1.19 a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto;

13.1.20 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.1.21 os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

13.1.22 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2 Severidade

13.2.1. As sanções de advertência e multa serão aplicadas conforme a graduação a seguir:

-Grau de Severidade Leve (L1) = advertência;

-Grau de Severidade Moderado (M1, M2 e M3) = aplicação de Multas:

M1 = multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação;

M2 = multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e



M3 = multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação.

-Grau de Severidade Grave (G1 e G2) = aplicação de sanção:

G1 = multa de 0,7% (zero vírgula sete por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e

G2 = Rescisão contratual cumulada com multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando a conduta e a primariedade ou a reincidência da CONTRATADA, conforme tabela a seguir:

CONDUTAS ITEM		Ocorrência e reincidência					
		Grau de severidade					
		Leve		Moderado			Grave
		L1	M1	M2	M3	G1	G2
1	O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
2	O não cumprimento de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos, ou pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Contratante.		1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez
3	A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
4	Atraso injustificado do início da execução do contrato de prestação de serviço ou de fornecimento de bens		1ª vez				
5	Não manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
6	Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa						1ª vez
7	Agir em desconformidade legal na relação contratual						1ª vez
8	Abandonar a execução do contrato						1ª vez
9	Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o contrato						1ª vez
10	Criar embaraços ou deixar de prestar informações que possam contribuir com o processo de fiscalização contratual	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
11	Deixar de entregar a documentação exigida no Termo de Referência e/ou contrato	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
12	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada ou recusar-se a apresentar documentos complementares relacionados à sua habilitação, (documentação fiscal, documentação trabalhista e/ou documentação previdenciária), quando solicitado, ou, ainda, perder as condições de habilitação exigidas.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez

13.2.2 O rol das infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de outras sanções previstas em lei.

13.2.3 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

13.2.4 Em caso de atraso ou não cumprimento de obrigação, a severidade inicial da sanção será elevada a cada 05 (Cinco) dias úteis, caso a obrigação não seja devidamente adimplida, implicando a cumulação das gradações da(s) sanção(ões) aplicada(s) (L1 + M1 + M2 + M3 + G1 + G2), excetuadas as penas de multas específicas.

13.2.5 No caso de atraso por mais de 30 (Trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, fica facultado ao Município de Marialva – PR rescindir unilateralmente o contrato.

13.3 Moratória

13.3.1 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, para todo o período de atraso, no caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, limitada a



incidência de 30 (Trinta) dias. O atraso superior a 30 (Trinta) dias autorizará a Administração a promover o cancelamento do Contrato.

13.3.2 O valor máximo da multa será equivalente a 30 (Trinta) dias corridos de atraso. A partir deste momento, além da multa, aplica-se o impedimento de licitar e contratar, podendo, à critério da Administração Municipal, configurar inexecução total da obrigação assumida, culminando na rescisão do contrato.

13.3.3 Moratória de 2% (dois por cento) por dia, sobre o valor total do Contrato, em caso de atraso injustificado no início da execução da Previsão Contratual, superior a 5 (Cinco) dias úteis, limitada a incidência a 10 (Dez) dias úteis. A multa está limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

13.3.4 Após o décimo dia útil e a critério da Administração Municipal, nos casos de atrasos injustificados no início da execução da Previsão Contratual, poderá ocorrer a não aceitação, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial do contrato.

13.3.5 Compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

13.3.6 **Compensatória de 5% (Cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, ou pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Contratante.**

13.3.7 Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa do Contratado.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

14.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

14.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (Um) dia corrido, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14.5 Liquidação

14.5.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 dias corridos para fins de liquidação.

14.5.2 A Contratante fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos na mesma norma;

14.5.2.1 A Contratada deverá, obrigatoriamente, destacar junto à Nota Fiscal o valor referente ao Imposto de Renda Retido na Fonte, para efeito de procedimento de retenção pela Administração Municipal, em conformidade ao Decreto Municipal nº 8402/2023, em consonância à Instrução Normativa nº 2145/2023 emitida pela Receita Federal do Brasil, devidamente, amparada em decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), obedecendo as alíquotas estabelecidas.

14.5.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.5.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

14.5.5 O pagamento será precedido de consulta prévia para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.



14.5.6 Na hipótese de irregularidade de habilitação, a contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 15 (Quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.

14.5.7 O pagamento efetuado pelo Município de Marialva – PR não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

14.5.8 É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

14.95.9 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Marialva – PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

- $I = (TX / 100) / 365$
- $EM = I \times N \times VP$, onde:
- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
- EM = Encargos moratórios;
- N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.

14.6 Forma de pagamento

14.6.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.6.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.6.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.6.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.6.5 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - Os recursos orçamentários correrão por conta das dotações para os exercícios de 2026, conforme a necessidade de cada setor solicitante.

16 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO**, conforme Termo de Referência (Anexo 01), consubstanciar-se-ão no **CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo 07** deste Edital.

16.2. O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **assinatura eletrônica, conforme Decreto Municipal nº 6951/2020, ou assinatura digital**, providenciando a entrega da via devidamente assinada, via correio eletrônico no qual recebeu o referido contrato, **em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento.**

16.3 Para a assinatura do contrato, esta deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social ou procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

16.4 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e eventuais amostras. O Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública, exceto nos casos previstos no artigo 64 da Lei Federal n.º 14.133/21.

17.3 O Município não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.



17.4 Das sessões públicas serão geradas atas circunstanciadas.

17.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

17.6 Na hipótese de divergência entre este Edital e as condições apresentadas pelos licitantes em suas propostas, prevalecerão sempre os termos deste Edital.

17.7 Na contagem dos prazos constantes do presente Edital, observar-se-á o disposto no artigo 183 da Lei Federal n.º 14.133/21, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento.

17.8 Fica eleito o Foro Central da Comarca de Marialva-PR, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta licitação.

Marialva, 26 de janeiro de 2026.

THIAGO YUDI SAKATA
Secretário Municipal de Administração



ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA
(Em arquivo anexo)



ANEXO 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 05/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2026

1 - Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:

1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.4 No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.5 No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.6 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 - Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

2.1 Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

3 - Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

3.2 **Prova de regularidade com a Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

3.3 **Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

3.4 **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual** relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.5 **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal** relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

3.6 **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de Maio de 1943.

3.7 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.7.1 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

3.7.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a



regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.8 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

3.9 A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

3.10 A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

4 - Deverá apresentar ainda a DECLARAÇÃO UNIFICADA conforme modelo. (ANEXO 05).

5 - Para efeitos da **Lei Complementar nº 123/2006**, as licitantes deverão apresentar, a fim de **COMPROVAR O ENQUADRAMENTO:**

5.1 Para o fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, **declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO 06).**

6 - A não apresentação dos documentos relacionados anteriormente implicará na desclassificação do proponente durante o certame.

7 - Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

8 - Nos termos do art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante declarado vencedor, ressalvada a hipótese de inversão de fases.

8.1 Dessa forma, embora o sistema permita o envio antecipado dos documentos de habilitação até a data e horário estabelecidos no edital, tal envio terá caráter de pré-cadastramento, ficando a exigência formal e a análise da documentação condicionadas à convocação do licitante declarado vencedor, após o julgamento das propostas.

8.2 Após a convocação, o licitante vencedor deverá encaminhar/regularizar os documentos de habilitação exigidos no Anexo 02 do edital, exclusivamente por meio da plataforma BLL, no prazo de até 02 (duas) horas, contado a partir da convocação, sob pena de inabilitação, nos termos do edital, podendo o referido prazo ser prorrogado mediante solicitação justificada do licitante e anuência do Agente de Contratação/Pregoeiro.



ANEXO 03

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG , CPF , (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marialva, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2026, conforme abaixo discriminado:

Lote

Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Marca
1	xx	xx	xx	R\$	xx	xx
2	xx	xx	xx	R\$	xx	xx
Valor Total						

Informar Valor total por extenso R\$...()

Informar especificação dos serviços/materiais; informar unidade, quantidade, marca e valor unitário e total;

Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de no mínimo **90 (noventa) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o ANEXO I do edital.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

..... de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



ANEXO 04

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES DA BLL

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - i. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - iii. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - iv. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
 - v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.
5. **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:
 - I - Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
 - II - Apresentar lance de preço;
 - III - Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
 - IV - Solicitar informações via sistema eletrônico;
 - V - Interpor recursos contra atos do pregoeiro;
 - VI - Apresentar e retirar documentos;



VII - solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
VIII - assinar documentos relativos às propostas;
IX - Emitir e firmar o fechamento da operação; e
X - Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

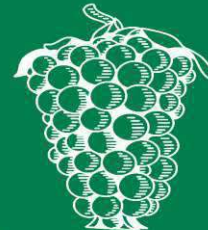
Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)



**Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações
da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)**

Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

I - A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

II - O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

III - A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e

IV - O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e

V - O não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: _____

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)



ANEXO 05

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, em conformidade ao Artigo 7, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob nº.....e CPF nº, cuja função/cargo é. (sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que, cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, cumprindo o disposto no Inciso IV, do Artigo nº 63, da Lei 14.133/2021.
- 7) Declaramos para os devidos fins que, encontramos-nos cientes e concordamos com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.
- 8) Declaramos para os devidos fins, da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.
- 9) Declaramos o pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso I, do artigo 63, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 10) Declaramos para os devidos fins que, não possuímos, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal
- 11) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

11.1) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Setor de Licitação deste Município de Marialva - PR, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

12) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **objeto**, referente ao Processo Administrativo nº /2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato, quando for o caso.

..... de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



ANEXO 06

**MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)**

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

..... de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



ANEXO 07

MINUTA DO CONTRATO N. **XX/2026**

TERMO DE CONTRATO Nº **XXX/2026**, FIRMADO NA SEDE DO ----, QUE ENTRE SI FAZEM O ---- E A EMPRESA "VENCEDORA", NA FORMA DESCRITA A SEGUIR:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Excelentíssima Prefeita Municipal, Sra. Flávia Cheroni da Silva Brita, e de outro lado a EMPRESA «NOME_FORNECEDOR», pessoa jurídica de direito privado, situada à «Endereço_Fornecedor», «Bairro_Fornecedor», cidade de «CIDADE_FORNECEDOR», Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº «CNPJ_CPF_Fornecedor», doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por «Nome_Representante», portador do Cadastro de Pessoa Física nº «CPF_Representante» e da Cédula de Identidade RG nº «RG_Representante», expedido por SSP/PR, tendo em vista o julgamento do **Pregão Eletrônico nº __/2026**, nos termos da Lei Federal de Licitações, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, firmam o presente contrato que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é **XXXXXXXX**, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital do Pregão que deu origem à presente contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência contratual será de 12 (Doze) meses, da data de assinatura de contrato, o instrumento contratual poderá ser prorrogado por igual período, a partir de mútuo acordo entre as partes.

2.1.1 Em caso de prorrogação contratual o índice de reajuste utilizado será o IPCA.

2.2 O presente contrato terá publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

2.3 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.3.1 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que o mesmo está sendo prestado regularmente;

2.3.2 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na prorrogação do contrato;

2.3.3 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.4 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.5 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.6 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.7 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.8 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do CONTRATANTE à continuidade do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. Condição e local de entrega

3.1.1. O objeto deverá ser entregue em perfeito estado de conservação, novo, sem uso anterior, devidamente acondicionado e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

3.1.2. Não serão aceitos equipamentos manchados, riscados, lascados ou marcados.

3.1.3. A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de ciência por parte da Contratada da emissão de Empenho pela Contratante.



- 3.1.4. A aquisição se dará de formas integral ou parcelada, conforme necessidade da Administração Municipal.
- 3.1.5. A entrega deverá ser efetuada no local indicado no Empenho, de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis, no período de 08hrs00min às 11hrs00min e 13hrs00min às 16hrs00min.
- 3.1.6. Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (Cinco) dias de antecedência para que quaisquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 3.1.7. O guincho hospitalar elétrico deverá ser entregue novo, sem uso anterior, em perfeito estado de conservação e funcionamento, acompanhado de manual do fabricante em língua portuguesa, bem como garantia mínima de 12 (doze) meses, conforme legislação vigente, devendo a Contratada assegurar assistência técnica durante o período de garantia.
- 3.1.8. A Contratada deverá efetuar a capacitação para o devido uso do equipamento.
- 3.1.8.1. A capacitação deverá realizar a referida capacitação nos locais indicados pela Unidade Requisitante.
- 3.1.9. De forma sumária, em conformidade a Lei Federal nº 14.133/2021, o equipamento terá o recebimento provisório;
- 3.1.9.1. O recebimento provisório possui por finalidade proporcionar à Unidade Requisitante a devida aferição das especificações técnicas exigidas.

3.2. Garantia

3.2.1. A garantia do guincho hospitalar elétrico deverá atender ao disposto no Código de Defesa do Consumidor, garantindo o funcionamento adequado do equipamento e cobertura para eventuais defeitos de fabricação durante o período de garantia.

3.2.2. Durante a vigência da garantia, constituem-se obrigações da Contratada:

3.2.3.1 Providenciar, independentemente de ser ou não o fabricante, a correção ou substituição integral do equipamento, incluindo peças, acessórios e componentes que apresentarem defeitos de fabricação ou divergências em relação às especificações fornecidas, sem qualquer ônus para a Administração, em conformidade com o Edital, seus anexos e a legislação vigente;

3.2.3.2 Substituir o equipamento, ou suas peças, acessórios e componentes, que apresentarem defeito de fabricação, por novos, mantendo a mesma especificação técnica originalmente proposta;

3.2.3.3 Caso ocorram mais de 03 (três) chamados de assistência técnica referentes ao mesmo problema, ou 05 (cinco) chamados referentes a problemas distintos, a Contratada deverá substituir o equipamento defeituoso por um novo, com especificação técnica igual ou superior àquela constante na proposta.

3.3 São indicados para fiscalização:

Gestor de Contrato:

Nome Completo	Cargo/Função	Matrícula
Daiane Rebeca de Aquino	Gestora de Contratos	3160

Fiscal Titular:

Nome Completo	Cargo/Função	Matrícula
Ana Paula da Silva Reginaldo	Diretor de Promoção de Assistência a Saúde	9925

Fiscal Suplente:

Nome Completo	Cargo/Função	Matrícula
Luciene Brambila Moreira	Auxiliar Administrativo	1284

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXX.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O serviço será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em



desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser imediatamente adequado a partir da notificação da Unidade Requisitante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Art. nº 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.5 Liquidação

6.5.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 dias corridos para fins de liquidação.

6.5.2 A Contratante fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos na mesma norma;

6.5.2.1 A Contratada deverá, obrigatoriamente, destacar junto à Nota Fiscal o valor referente ao Imposto de Renda Retido na Fonte, para efeito de procedimento de retenção pela Administração Municipal, em conformidade ao Decreto Municipal nº 8402/2023, em consonância à Instrução Normativa nº 2145/2023 emitida pela Receita Federal do Brasil, devidamente, amparada em decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), obedecendo as alíquotas estabelecidas.

6.5.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.5.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

6.5.5 O pagamento será precedido de consulta prévia para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.

6.5.6 Na hipótese de irregularidade de habilitação, a contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 15 (Quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.

6.5.7 O pagamento efetuado pelo Município de Marialva – PR não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

6.5.8 É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

6.5.9 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Marialva – PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração sefará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

- $I = (TX / 100) / 365$
- $EM = I \times N \times VP$, onde:
- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
- EM = Encargos moratórios;
- N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.

6.6 Forma de pagamento

6.6.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.6.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.6.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



6.6.5 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Em caso de aditivo de prorrogação contratual, o índice utilizado para o reajuste de contrato será o IPCA.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Receber o objeto/serviço e conferir as especificações técnicas com as constantes neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da Contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;

8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, relacionados com o objeto pactuado;

8.3. Comunicar, por escrito, à Contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto/serviço fornecido;

8.4. Comunicar, por escrito, à Contratada o não recebimento do objeto/serviço, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada;

8.5. Proporcionar as condições para que a Contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;

9.2. Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura do contrato, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;

9.3. Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados;

9.4. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;

9.5. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.6. Entregar o objeto em devidas condições, devendo promover a substituição, no prazo máximo de 03 (Três) dias úteis, contados a partir da notificação do Município de Marialva – PR, quando:

9.7. Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e na proposta feita no procedimento licitatório;

9.7.1 Apresentar embalagem danificada;

9.7.2 O equipamento apresentar-se com danos e defeitos de fabricação e funcionamento;

9.8. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, técnicos e outros;

9.9. Arcar com as despesas decorrentes de exames laboratoriais dos produtos fornecidos, se detectada alteração nas características, caso o CONTRATANTE julgue necessário;

9.10. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

9.11. Arcar com as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

9.12. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Município de Marialva – PR;

9.13. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do produto e prestar os esclarecimentos cabíveis;

9.14. Acatar com as orientações do Município de Marialva – PR, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA – ANTICORRUPÇÃO E ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

10.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente



contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

10.2 Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente Contrato, a CONTRATADA realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, a CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor.

10.3 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

10.4 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

10.5 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

10.6 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

10.7 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela contratante;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 O descumprimento das disposições contidas neste Termo de Referência e/ou contratuais sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções administrativas:

11.2.2 advertência;

11.2.3 multa;

11.2.4 suspensão temporária de participação em licitação;

11.2.5 impedimento de contratar com o Município de Marialva – PR;

11.2.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até sua reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade); e

11.2.7 descredenciamento do sistema de registro cadastral.

11.2.8 Todas as sanções previstas nesse documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa. (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.9 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (Quinze) dias, contados da comunicação oficial.

11.2.10 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao Município de Marialva – PR, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.2.11 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e ampla defesa à CONTRATADA.

11.2.12 Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (Quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).



11.2.13 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas aplicáveis, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o Contratante, pelo prazo máximo de 3 (Três) anos.

11.2.14 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações cabíveis, bem como pelas infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, nesses casos a duração observará o prazo previsto no (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021).

11.2.15 A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar, caso o valor do dano seja superior ao valor da multa aplicada. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados. (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.16 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.17 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.2.18 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.2.19 a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto;

11.2.20 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.2.21 os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.2.22 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.2 Severidade

11.2.1. As sanções de advertência e multa serão aplicadas conforme a graduação a seguir:

-Grau de Severidade Leve (L1) = advertência;

-Grau de Severidade Moderado (M1, M2 e M3) = aplicação de Multas:

M1 = multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação;

M2 = multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e

M3 = multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação.

-Grau de Severidade Grave (G1 e G2) = aplicação de sanção:

G1 = multa de 0,7% (zero vírgula sete por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e

G2 = Rescisão contratual cumulada com multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando a conduta e a primariedade ou a reincidência da CONTRATADA, conforme tabela a seguir:

CONDUTAS ITEM		Ocorrência e reincidência					
		Grau de severidade					
		Leve	Moderado			Grave	
		L1	M1	M2	M3	G1	G2
1	O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
2	O não cumprimento de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos, ou pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Contratante.		1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez
3	A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez



4	Atraso injustificado do início da execução do contrato de prestação de serviço ou de fornecimento de bens		1ª vez					
5	Não manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez	
6	Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa							1ª vez
7	Agir em desconformidade legal na relação contratual							1ª vez
8	Abandonar a execução do contrato							1ª vez
9	Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o contrato							1ª vez
10	Criar embaraços ou deixar de prestar informações que possam contribuir com o processo de fiscalização contratual	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez	
11	Deixar de entregar a documentação exigida no Termo de Referência e/ou contrato	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez	
12	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada ou recusar-se a apresentar documentos complementares relacionados à sua habilitação, (documentação fiscal, documentação trabalhista e/ou documentação previdenciária), quando solicitado, ou, ainda, perder as condições de habilitação exigidas.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez	

11.2.2 O rol das infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de outras sanções previstas em lei.

11.2.3 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

11.2.4 Em caso de atraso ou não cumprimento de obrigação, a severidade inicial da sanção será elevada a cada 05 (Cinco) dias úteis, caso a obrigação não seja devidamente adimplida, implicando a cumulação das graduações da(s) sanção(ões) aplicada(s) (L1 + M1 + M2 + M3 + G1 + G2), excetuadas as penas de multas específicas.

11.2.5 No caso de atraso por mais de 30 (Trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, fica facultado ao Município de Marialva – PR rescindir unilateralmente o contrato.

11.3 Moratória

11.3.1 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, para todo o período de atraso, no caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, limitada a incidência de 30 (Trinta) dias. O atraso superior a 30 (Trinta) dias autorizará a Administração a promover o cancelamento do Contrato.

11.3.2 O valor máximo da multa será equivalente a 30 (Trinta) dias corridos de atraso. A partir deste momento, além da multa, aplica-se o impedimento de licitar e contratar, podendo, à critério da Administração Municipal, configurar inexecução total da obrigação assumida, culminando na rescisão do contrato.

11.3.3 Moratória de 2% (dois por cento) por dia, sobre o valor total do Contrato, em caso de atraso injustificado no início da execução da Previsão Contratual, superior a 5 (Cinco) dias úteis, limitada a incidência a 10 (Dez) dias úteis. A multa está limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

11.3.4 Após o décimo dia útil e a critério da Administração Municipal, nos casos de atrasos injustificados no início da execução da Previsão Contratual, poderá ocorrer a não aceitação, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial do contrato.

11.3.5 Compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

11.3.6 Compensatória de 5% (Cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, ou pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Contratante.

11.3.7 Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa do Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele



fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

a) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

12.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 O pagamento decorrente do objeto desta contratação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária **XXXX-XXXX-XXXX**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos ou previsão normativa, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Marialva/Pr para solucionar eventuais litígios decorrentes deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.



17.2 As partes firmam o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ, XX de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2026.

FLAVIA CHERONI DA SILVA BRITA
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Thiago Yudi Sakata
CPF : 048.169.759-42

Nome: Daiane Rebeca de Aquino
CPF : 071.344.749-41



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

**PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS - ME,
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL – MEI.**

Objeto: Aquisição de Guincho Hospitalar Elétrico para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade de Marialva – PR, pelo Menor Preço Por Item.

Obtenção do Edital: Através da Internet pelos endereços eletrônicos:

www.bll.org.br e www.marialva.pr.gov.br

Recebimento das Propostas e Habilitação: até 20 de fevereiro de 2026, às 08:30 hs
Abertura da Sessão: 20 de fevereiro de 2026 às 09:00 hs Informações: (44) 3232-8372 ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 26 de janeiro de 2026.

THIAGO YUDI SAKATA
Secretário Municipal de Administração

Proc. Administrativo 11- 030/2026

De: Marcos S. - SADM - DCL

Para: DIO - Departamento de Publicação Oficial - A/C Mateus S.

Data: 02/02/2026 às 10:42:13

Segue para publicação.

—

Marcos Dias Dos Santos

Pregoeiro

Anexos:

Aviso_de_Licitacao.pdf



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

**PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS - ME,
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL – MEI.**

Objeto: Aquisição de Guincho Hospitalar Elétrico para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade de Marialva – PR, pelo Menor Preço Por Item.

Obtenção do Edital: Através da Internet pelos endereços eletrônicos:

www.bll.org.br e www.marialva.pr.gov.br

Recebimento das Propostas e Habilitação: até 20 de fevereiro de 2026, às 08:30 hs
Abertura da Sessão: 20 de fevereiro de 2026 às 09:00 hs Informações: (44) 3232-8372 ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 26 de janeiro de 2026.

THIAGO YUDI SAKATA
Secretário Municipal de Administração





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 873F-5798-24B2-DB8B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THIAGO YUDI SAKATA (CPF 048.XXX.XXX-42) em 02/02/2026 10:26:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://marialva.1doc.com.br/verificacao/873F-5798-24B2-DB8B>

Proc. Administrativo 12- 030/2026

De: Marcos S. - SADM - DCL

Para: - EDITORA BEM PARANÁ LTDA

Data: 02/02/2026 às 10:43:27

Segue para publicação.

—

Marcos Dias Dos Santos

Pregoeiro

Anexos:

Pregao_Eletronico_n_05_26_EQUIPAMENTO_HOSPITALAR_BEMPR.rtf

Proc. Administrativo 13- 030/2026

De: EDITORA BEM PARANÁ LTDA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 03/02/2026 às 08:08:14

Em 02/02/2026 10:43, Prefeitura de Marialva escreveu:

Segue para publicação.

—

Marcos Dias Dos Santos
Pregoeiro



[Acompanhar online »](#)

Enviado e rastreado com [1Doc](#).

—
Para cancelar recebimento de comunicação de **Prefeitura de Marialva** neste e-mail, [clique aqui](#).

Anexos:

0203_13.pdf

MEGALÉIÕES
Fernando José Cerello Gonçalves Pereira, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 844, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo **BANCO BRADESCO S/A**, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. **Localização do imóvel:** Curitiba-PR, Bairro Capão Raso, Av. Winston Churchill, nº 1824, Rua João Rodrigues Pinheiro, nº 181 e Rua José Pereira de Araújo, nº 150. Apto. 405, Tipo 5, localizado no 2º piso ou 4º pavimento da Ala Piemonte Versatile Home, do Condomínio Piemonte Versatile Home & Office e Vaga nº 05 do Tipo 4, localizada no 3º piso ou subsolo 01. Apartamento, Área privativa 59,49m² (apto) e 12,00m² (vaga). Matr. 203.796 e 203.797 do RI da 8ª Circunscrição Local. Obs.: (i) Ocupado (AF). **1º Leilão:** 18/02/2026, às 15:00. Lance mínimo: R\$ 611.593,54. **2º Leilão:** 20/02/2026, às 15:00. Lance mínimo: R\$ 345.600,00. **Condição de pagamento:** à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Os leilões serão realizados exclusivamente pela internet, através da plataforma www.megalaleioes.com.br. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fidejante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da Lei 9.514/97, incluído pela Lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.megalaleioes.com.br. Para mais informações - tel.: (11) 3149-4600. **Fernando José Cerello Gonçalves Pereira** - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 844. (11) 3149-4600 / www.megalaleioes.com.br

FUNEAES
FUNDAÇÃO ESTADAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ - FUNEAES

Publicação em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo 3º da Lei Estadual de Licitações 10.086/2022 - **PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2026 - PROTOCOLO Nº: 24.485.391-9**

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de **MATERIAIS UTILIZADOS PARA A MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS**, visando atender as necessidades recorrentes do Hospital Regional do Sudoeste Walter Alberto Pecóits (HRS), pelo período de 12 (doze) meses. - **PREÇO MÁXIMO:** R\$ 142.444,45 (cento e quarenta e dois mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos). - **ABERTURA - DIS-PUTA:** 19/02/2026 às 10:00 horas - <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Uydimyla Miguel de Oliveira
Pregoeira

bradesco **EDITAL DE LEILÃO** "LEILÃO ONLINE" **MILAN LEILÕES** LEILOEIROS OFICIAIS

1º LEILÃO: 24/02/2026 às 15h. - **2º LEILÃO: 26/02/2026** às 15h

Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. **Localização do imóvel:** CURITIBA - PR. BAIRRO GUABIROTUBA. Rua Dr. Djalma Ferreira Lopes, nº 223, (Lt 01 da Qd J). Casa. Áreas Totais. Terr. 420,00m² e constr. 294,08m². Matr. 7.674 do 4º RI Local. Obs.: Ocupada. (AF). **1º Leilão:** 24/02/2026, às 15h00. **Lance mínimo: R\$ 1.982.681,42** e **2º Leilão:** 26/02/2026, às 15h00. **Lance mínimo: R\$ 630.000,00** (caso não seja arrematado no 1º leilão). **Condição de pagamento:** à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fidejante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da Lei 9.514/97, incluído pela Lei 13.465 de 11/07/2017.

Inf. Tel.: (11) 3336-6887 - Ronaldo Milan - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 266
 Consultar edital completo e detalhado no site - www.milanleiloes.com.br

DER **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM** **PARANÁ** GOVERNO DO ESTADO

AVISO N.º 014/2026 – DER SEDE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 19/2025 DER/DOP
GMS N.º 58/2025 (CONC-e)
RESULTADO FINAL - LOTE 26

OBJETO: Execução de serviços de manutenção e conservação rotineira e periódica do pavimento das rodovias sob jurisdição do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná (DER/PR), com fornecimento de materiais, subdividido em 40 (quarenta) lotes, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência. **PROTOCOLO N.º: 23.977.497-0.**

Informamos aos interessados do certame, que a empresa **abaixo indicada**, apresentou proposta e documentação de acordo com o estabelecido no Edital, sendo avaliadas e consideradas adequadas aos requisitos do mesmo. Haja vista que não houve manifestação nem interposição de recurso contrário ao resultado divulgado, o licitante é declarado **VENCEDOR** do certame, conforme segue:
LOTE 26: LCM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO S/A., pelo valor de **R\$ 99.900.000,00**.

INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO: Informações disponibilizadas no sítio eletrônico www.administracao.pr.gov.br/compras, link Licitações do Poder Executivo, consulta licitações, órgão DER, n.º GMS: 58/2025 (CONC-e), e na Coordenadoria de Licitações, localizada na Avenida Iguazu, n.º 420, andar térreo, Curitiba/PR, telefone (41) 3304-8243.

Curitiba, 02 de fevereiro de 2026.
José Victor Andreatta
 Presidente da Comissão de Contratação

Aponte a câmera do celular para o QR Code abaixo e acesse a página de Publicidade Legal do **BEMPARANÁ**.
 Acesse também pelo do link:
<https://www.bemparana.com.br/publicidade-legal/>



MUNICÍPIO DE CASTRO
AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAL HOSPITALAR (SERINGA PARA INSULINA 0,5ML (50UI) C/ AG 08X0,30MM), PARA A CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA - CAF DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

EMISSÃO: 02/02/2026
 DISPUTA: 09h00min do dia 13/02/2026
 VALOR MÁXIMO: R\$ 62.800,00
PREGOEIRO LUCIANO AUGUSTO CARDOSO

MUNICÍPIO DE CASTRO
AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

OBJETO: LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, DESTINADOS À EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO, DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

EMISSÃO: 30/01/2026
 DISPUTA: 09h00min do dia 13/02/2026
 VALOR MÁXIMO: R\$ 7.845.085,00
PREGOEIRA MÁRCIA DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2026
INEXIGIBILIDADE 008/2026

OBJETO: Credenciamento de empresas para prestação de serviços de molejo, suporte, calibragem e embuchamento de eixos, visando à manutenção dos veículos da frota municipal.

VALOR: R\$ 174.434,50 (cento e setenta e quatro mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).
PROTOCOLO: a partir de 02 de fevereiro de 2026 até o dia 02 de fevereiro de 2027.

ANÁLISE INICIAL: 23 de fevereiro de 2026, às 08h30min.
INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e demais informações junto ao Depto. de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis/PR CEP 84.400-000, licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br, fone (42) 3080-1700, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

Maricleia Grzeszeszyszen
Membro da Comissão de Contratação

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Por meio do presente, o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná divulga aos eventuais interessados a **disponibilidade dos editais de Credenciamento abaixo discriminados:**

CREDECENCIAMENTO 02/2023
Objeto: credenciamento de pessoas físicas devidamente habilitadas na Junta Comercial do Estado do Paraná para o exercício da atividade de Leiloeiro Oficial que apresentem condições de realizar leilão de bens e veículos de propriedade do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

CREDECENCIAMENTO 06/2023
Objeto: credenciar instituições filantrópicas reconhecidas de utilidade pública, interessadas em receber doações bens móveis, inclusive de informática, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

CREDECENCIAMENTO 01/2025
Objeto: credenciamento de Cooperativas e Associações de Catadores de Materiais Recicláveis aptas a gerirem, receberem, triarem e comercializarem os resíduos sólidos recicláveis provenientes das unidades administrativas e jurisdicionais de todas as Comarcas do Estado do Paraná (exceto Curitiba), sem custos para o credenciante

Os editais e seus anexos podem ser obtidos no site <https://www.tjpr.jus.br/editais>. Demais informações, contato com a Divisão de Licitações no telefone (41) 3250-6541 ou e-mail licit@tjpr.jus.br.

Curitiba, 02 de fevereiro de 2026.

HERMES RIBEIRO DA FONSECA FILHO
Secretário de Contratações Institucionais

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - LO

A empresa **VOLVO DO BRASIL VEÍCULOS LTDA** torna público ter solicitado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Curitiba (SMMA) a renovação da Licença Ambiental de Operação n.º 24000176, para Fabricação de Caminhões e Ônibus – código 292040100; Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários – código 281190000 – situada à Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2600 – Cidade Industrial – Curitiba – Paraná

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO PARANÁ
SEÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90002/2026 (002/26)

P.A: 00000367-14.2026.4.04.8003. Pregão Eletrônico n.º 90002/26 (002/2026). Objeto: Fornecimento e aplicação de vacinas antigripais no âmbito da Justiça Federal - Seção Judiciária do Paraná. Abertura: 19/02/2026, às 11h00.

Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras.
 Informações: Av. Anita Garibaldi, 888, 7.º andar, Curitiba/PR; sites: www.jfpr.jus.br, www.gov.br/compras; telefone: (41) 3210-1454; e-mail: edital@jfpr.jus.br. Atendimento das 13h às 18h.

Marcos Venicio Holanda
 Diretor do Núcleo de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
AVISO DE LICITAÇÃO
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026.

Objeto: Aquisição de Guincho Hospitalar Elétrico para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade de Marialva – PR, pelo Menor Preço por Item. Obtenção do Edital: Através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.bl.org.br e www.marialva.pr.gov.br. Recebimento das Propostas até o dia 20 de fevereiro de 2026 até às 08h30min. Abertura das Propostas dia 20 de fevereiro de 2026 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br. Marialva-Pr, 26 de janeiro de 2026.

FLAVIA CHERONI DA SILVA BRITA - Prefeita Municipal

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026
Processo nº 3022/2026

A Prefeitura Municipal de Paranaguá-Pr, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por meio da Comissão de Seleção de Avaliação de Editais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo designada pelo Decreto no 1.063/2025, por intermédio da Comissão Permanente de Contratação, com fundamento no artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 4319/23, conforme as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, torna público, através deste, que realizará o Chamamento Público para "Seleção de Direito de Ponto para Exploração de Venda de Bebidas não alcoólicas naturais e industrializadas - refrigerantes, água mineral, energéticas, água de coco, sucos e bebidas alcoólicas industrializadas cerveja, chope ou vinhos, durante a realização do Evento CARNAVAL PARA TODA GENTE 2026, que ocorrerá entre os dias 14, 15, 16 e 17 de fevereiro de 2026, na Praça de Eventos, situada à Rua da Praia, s/n, Centro Histórico no Município de Paranaguá – PR".

Os interessados para Seleção, deverão apresentar toda documentação exigida (obrigatoriamente) no endereço eletrônico:
<https://paranagua.atende.net/autoatendimento/servicos/e-credenciamento-para-uso-oneroso-de-espaco-publico-venda-de-bebidas-carnaval-para-toda-gente-2026/>

O presente Edital de Chamada Pública ficará disponível entre os dias 02 (dois) de Fevereiro de 2026 à 12 (doze) de Fevereiro de 2026, até às 12h:00min.

O inteiro teor do edital, poderá ser retirado no seguinte endereço: Rua Júlia da Costa, 322, Centro, Paranaguá-Pr, no horário das 08h:00 às 11h:00 e das 13h:00 às 18h:00, através do site: www.paranagua.pr.gov.br no link Chamada Pública Pelo e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br, ou através do telefone 41-3721-1810. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Contratação, através do e-mail acima mencionado, ou através dos telefones 41-3721-1018.

PARANAGUÁ, 02 de fevereiro de 2026.
SHEILA DA ROSA MARIA
Comissão Permanente de Contratação

De: Marcos S. - SADM - DCL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 03/02/2026 às 08:30:45

Segue publicação e portaria.

—

Marcos Dias Dos Santos

Pregoeiro

Anexos:

DOE.pdf

Portaria_n_24_26_Pregoeiro.pdf



PREFEITURA
Marialva
Cuidando da nossa gente



Secretaria Municipal de Administração – SEAD

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

D.O.E.

Lei Municipal n.º 1.658 de 21 de março de 2012
Regulamentado pelo Decreto n.º 6.647 de 23 de maio de 2019

Segunda-feira, 02 de Fevereiro de 2026

Edição: 1519

Ano: 2026



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

**PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS - ME,
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL – MEI.**

Objeto: Aquisição de Guincho Hospitalar Elétrico para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade de Marialva – PR, pelo Menor Preço Por Item.

Obtenção do Edital: Através da Internet pelos endereços eletrônicos:

www.bll.org.br e www.marialva.pr.gov.br

Recebimento das Propostas e Habilitação: até 20 de fevereiro de 2026, às 08:30 hs
Abertura da Sessão: 20 de fevereiro de 2026 às 09:00 hs Informações: (44) 3232-8372 ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 26 de janeiro de 2026.

THIAGO YUDI SAKATA
Secretário Municipal de Administração





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 873F-5798-24B2-DB8B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THIAGO YUDI SAKATA (CPF 048.XXX.XXX-42) em 02/02/2026 10:26:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://marialva.1doc.com.br/verificacao/873F-5798-24B2-DB8B>



PREFEITURA
Marialva
Cuidando da nossa gente



Secretaria Municipal de Administração – SEAD

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

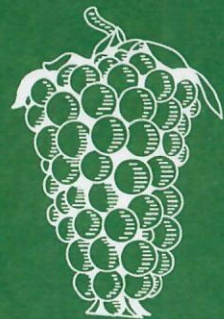
D.O.E.

Lei Municipal n.º 1.658 de 21 de março de 2012
Regulamentado pelo Decreto n.º 6.647 de 23 de maio de 2019

Sexta-feira, 09 de Janeiro de 2026

Edição: 1504

Ano: 2026



PORTARIA Nº. 24/2026

SÚMULA: Dispõe sobre Pregoeiro(a), Equipe de Apoio, Assessoramento Jurídico junto ao Departamento de Licitação e Contratos para o **exercício de 2.026** dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARIALVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2001, Decreto n. 10.024/2019, Decreto Municipal n. 8.087/2022, de 06/10/2022, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2012 e Lei n. 14.133, de 01/04/2021, **RESOLVE:**

Art. 1º: Ficam designados os Servidores abaixo, para atender ao disposto na legislação pertinente, junto ao Departamento de Licitação e Contratos desta Prefeitura, com suas respectivas atribuições, para o **exercício de 2.026:**

PREGOEIRO

Silvia Yumi Horita Rodrigues, Marcos Dias dos Santos.

EQUIPE DE APOIO A PREGOEIRO

Claudiany de Sousa, Renata Cristina Vitoriano da Paixão, Tuane Aline Barbosa, Osvaldo Sigles Júnior, Alessandra Regina Bianco Montóia, Patricia Erica Hamada Bonjorno e Elton Jones Caparroz.

ASSESSORIA JURÍDICA DO DEPTº. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Drª. Ligia Aparecida Fernandes

Art. 2º: Fica delegado competência o PREGOEIRO, com a atribuição também do recebimento de propostas e lances, análise de sua aceitabilidade e classificação, habilitação e adjudicação, do objeto do certame, ao licitante vencedor, inclusive os atos oriundos de Pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos da regulamentação específica.

Art. 3º: Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Portaria nº. 199/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva-Pr, em 09 de janeiro de 2.026.

FLAVIA CHERONI DA SILVA BRITA
Prefeita Municipal